

Proc. Administrativo 4- 428/2026

De: Maria P. - SMGP - SAAG - LIC

Para: SMGP - SAAG - LIC - Diretoria Técnica em Contratos e Licitação

Data: 19/06/2026 às 15:52:40

Setores envolvidos:

SMIURB, SMJC, SMGP - SAAG - LIC, SMGP - SAAG - COMP

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA: ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO ABRIGO ÔNIBUS NA ORLA DO MAR PEQUENO.

Edital e anexos para assinatura.

—
Atenciosamente,

Maria Claudia da Silva Pio

Secretária Adjunto de Planejamento

Anexos:

a_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf

b_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

c_BDI_CRONOGRAMA_E_PLANILHA_ORCAMENTARIA.pdf

d_PROJETO.pdf

EDITAL_CP_E_0102026_PONTO_DE_ONIBUS_CONCHA.pdf



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS “CONCHA ACÚSTICA” NO MUNICÍPIO DE IGUAPE/SP

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. Necessidade de Contratação

A contratação faz-se necessária diante da necessidade de implantação de infraestrutura adequada para atendimento aos usuários do transporte coletivo em frente à Concha Acústica, no Centro Histórico de Iguape/SP, local que apresenta grande fluxo diário de pessoas e atualmente não dispõe de abrigo apropriado. A ausência dessa estrutura compromete as condições de conforto, segurança e organização do espaço, especialmente em situações de exposição às intempéries.

A execução dos serviços requer mão de obra qualificada, utilização de equipamentos específicos e adequada organização técnica, de modo a garantir a qualidade, a segurança e a durabilidade das intervenções.

O Município não dispõe de estrutura técnica e operacional para executar diretamente as obras, sendo, portanto, indispensável a contratação de empresa especializada para o cumprimento do objeto do convênio, assegurando a adequada execução dos serviços, com qualidade e segurança.

2. Previsão de Contratação do Plano de Contratações Anuais

O Município de Iguape ainda não possui PCA implementado. A elaboração do PCA está em fase de desenvolvimento e será alinhada com as futuras necessidades de contratação da administração municipal.

3. Requisitos de Contratação

Contratação de empresa especializada para a Construção de Ponto de Ônibus “Concha Acústica” neste Município de Iguape, com fornecimento de materiais e mão de obra.

4. Modalidade e Regime de Execução

• **Modalidade:** Concorrência Eletrônica

Art. 28 – II - Deve ser utilizada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

• **Regime de execução:** Empreitada por Preço Global

Definido com base no artigo 46 da lei 14.133/2021 (inciso II).

4.1.2. Quantidade de Serviços

A empresa contratada será responsável pelos seguintes serviços:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SERVIÇO PRELIMINAR		
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	2,00
LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M2	32,13



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	M2	74,89
ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	12,19
DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	14,72
REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	18,37
ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE	M3	18,37
PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO		
GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	M	59,00
BASE EM CONCRETO COM FCK DE 20 MPA, PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	1,18
SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 20 MPA	M3	2,95
REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	M3	8,55
PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO TIPO RAMPA VÁRIAS CORES 30 X 30 CM, ANTIDERRAPANTE, ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	M2	56,97
REJUNTAMENTO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO (30 X 30 X 2,5 CM), COM CIMENTO BRANCO, JUNTAS DE 2 MM	M2	56,97
GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	M	59,00
FUNDAÇÃO		
ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	4,21
BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	M	8,00
ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE	M3	4,21
LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,16
FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	7,63
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	52,27
CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	0,65
LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	0,65
ESTRUTURA		
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	85,88
FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE	M2	16,36
CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	0,71
LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	0,71
CUBERTURA		
LAJE PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 12 (8 + 4), COM CAPA DE CONCRETO DE 25 MPA	M2	30,59
FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	3,54
ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	44,70
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	159,69
IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA À BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS, NA COR BRANCA	M2	30,59
ALVENARIA E REVESTIMENTOS		
ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	M2	8,43



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



CHAPISCO 1:4 COM AREIA GROSSA	M2	8,43
EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	5,20
TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	11,44
PASSEIO EM MOSAICO PORTUGUÊS	M2	8,44
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4" - COM ACESSÓRIOS	M	10,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	30,00
ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS	M	12,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	36,00
LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 800 A 1060 LM, POTÊNCIA DE 9 W A 12 W	UN	3
LUMINÁRIA BLINDADA OVAL DE SOBREPOR OU ARANDELA, PARA LÂMPADA FLUORESCENTES COMPACTA	UN	3
LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA "2U", BASE G-24D-2 DE 18 W	UN	3,00
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	5,00
TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO, DN= 3/4"	UN	3
VÁLVULA AMERICANA	UN	2
RALO SECO EM PVC RÍGIDO DE 100 X 40 MM, COM GRELHA	UN	1
TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,00
PISO		
LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	2,03
FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	3,73
ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	41,20
CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	2,84
LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	2,84
BANCO		
FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE	M2	6,40
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	19,89
CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	0,36
LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	0,36
BEBEDOUROS		
FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE	M2	1,41
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	2,42
CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	0,04
LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	0,04
DRENAGEM		
ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	1,20
LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	4,74
FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	0,16
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	0,20
CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	0,03



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE 1/4 TIJOLO MACIÇO COMUM	M2	0,64
EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	0,52
TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	14,90
MEIO TUBO DE CONCRETO, DN= 300MM	M	13,50
TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE		
ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE CONCRETO	M2	26,30
HIDROREPELENTE INCOLOR À BASE DE SILANO-SILOXANO OLIGOMÉRICO DISPERSO EM ÁGUA	M2	26,30
VERNIZ DE PROTEÇÃO ANTIPICHAÇÃO	M2	72,48
ESQUADRIA E FECHAMENTO		
CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO FIXO	M2	12,03
VIDRO LAMINADO TEMPERADO INCOLOR DE 8MM	M2	12,03

4.2. Descrição dos itens do objeto

4.2.1. GENERALIDADES

Este memorial descritivo tem por objetivo descrever os materiais e os procedimentos que serão utilizados na execução da instalação de ponto de ônibus em frente à Concha Acústica, localizada no Centro Histórico do Município de Iguape/SP.

O espaço é caracterizado pela circulação de pedestres e pela permanência de usuários que utilizam o local para embarque e desembarque. A intervenção visa requalificar o espaço público, promovendo a valorização urbana e a melhoria das condições de uso pela população, considerando que o local se configura como um importante ponto de parada do transporte coletivo, atendendo diversos bairros do município e também a cidade vizinha, com grande fluxo diário de usuários. Atualmente, a área não dispõe de estrutura adequada para abrigo dos passageiros, o que compromete o conforto e a segurança, especialmente diante das condições climáticas. Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução das intervenções previstas, garantindo a adequada adaptação do espaço para sua finalidade, com segurança, funcionalidade e atendimento às normas técnicas vigentes.

4.2.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá atender aos padrões estabelecidos no Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, bem como às disposições e normativas aplicáveis, devendo ser instalada em local visível ao público, garantindo a adequada identificação da obra e das informações pertinentes à sua execução. Os demais serviços compreendem a locação da obra e das áreas adjacentes, como vias e calçadas, para correta implantação do projeto; a execução de escavações manuais em solo para preparo do terreno; a demolição de pavimento asfáltico por meio mecanizado e de estruturas de concreto de forma manual; a remoção e destinação dos entulhos gerados; e, por fim, o espalhamento do solo em área de bota-fora com compactação, visando a adequada organização e finalização do terreno.

4.2.3. PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO

Os serviços contemplam a execução de guias pré-moldadas de concreto, destinadas à delimitação e organização dos espaços, apoiadas sobre base de concreto que garante estabilidade e durabilidade ao conjunto. Incluem ainda a moldagem de sarjetas no local, responsáveis pelo adequado escoamento das águas pluviais, contribuindo para a drenagem superficial. Após a execução dessas etapas, será realizado o reaterro manual para recomposição do terreno adjacente.



Complementarmente, será implantado piso em ladrilho hidráulico antiderrapante, assegurando melhores condições de circulação e acessibilidade, seguido do rejuntamento com cimento branco, proporcionando acabamento adequado, uniformidade e maior durabilidade ao pavimento.

4.2.4. FUNDAÇÃO

Os serviços compreendem a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria para abertura das cavas necessárias às fundações, seguida da execução de brocas em concreto armado com diâmetro de 20 cm, responsáveis pela sustentação da estrutura. O material escavado será destinado a área de bota-fora, com espalhamento e acomodação do solo. Na sequência, será executado o lastro de pedra britada, proporcionando regularização e apoio à fundação. Serão instaladas formas em madeira para conformação dos elementos estruturais, bem como a montagem das armaduras em aço CA-50, garantindo a resistência necessária. Posteriormente, será realizado o preparo do concreto no local, com resistência característica de 20 MPa, seguido do lançamento e adensamento adequados, assegurando a integridade, estabilidade e desempenho das fundações.

4.2.5. ESTRUTURA

Os serviços compreendem a execução das armaduras com barras de aço CA-50, garantindo a resistência estrutural dos elementos, associadas à montagem de formas planas em compensado, destinadas à conformação de estruturas aparentes com bom acabamento. Incluem ainda o preparo do concreto no local, com resistência característica de 20 MPa, seguido do lançamento e adensamento adequados, assegurando a correta moldagem, compacidade e desempenho da estrutura executada.

4.2.6. COBERTURA

Os serviços compreendem a execução de laje pré-fabricada unidirecional com vigas treliçadas e enchimento em EPS, complementada com capa de concreto para garantir rigidez e desempenho estrutural. Incluem a montagem de formas em madeira para apoio e conformação da estrutura, bem como a instalação de armaduras em tela soldada e barras de aço CA-50, responsáveis pela resistência do conjunto. Por fim, será aplicada impermeabilização com membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca, visando proteção contra infiltrações e maior durabilidade da estrutura.

4.2.7. ALVENARIA E REVESTIMENTOS

Os serviços compreendem a execução de alvenaria de vedação com blocos de concreto de 14 cm, destinada ao fechamento e definição dos ambientes, seguida da aplicação de chapisco para promover a aderência do revestimento. Na sequência, será realizado o emboço com acabamento desempenado, garantindo regularização e melhor aspecto superficial das paredes. Incluem ainda o preparo e aplicação de tinta látex sobre as superfícies, proporcionando proteção e acabamento final. Complementarmente, será executado passeio em mosaico português, conferindo acabamento estético, durabilidade e adequadas condições de circulação.

4.2.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os serviços compreendem a execução das instalações elétricas, incluindo a implantação de eletrodutos de PVC rígido roscável e eletrodutos corrugados em polietileno, destinados à proteção e condução dos cabos. Incluem ainda a passagem de cabos de cobre flexíveis com isolamento adequada, garantindo a alimentação dos pontos elétricos. Contemplam também a instalação de luminárias LED de embutir, para iluminação eficiente dos ambientes, bem como luminárias blindadas de sobrepor ou tipo arandela, acompanhadas de lâmpadas fluorescentes compactas, assegurando iluminação funcional, segurança e adequado desempenho do sistema elétrico.



4.2.9. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Os serviços compreendem a execução das instalações hidráulicas, incluindo a implantação de tubulações em PVC rígido soldável para condução de água, com seus respectivos acessórios e conexões. Contemplam a instalação de torneira de parede antivandalismo, garantindo maior resistência e durabilidade em área pública, bem como a colocação de válvula americana para escoamento adequado. Incluem ainda a execução do sistema de drenagem, com instalação de ralo seco em PVC com grelha e tubulação de esgoto em PVC, assegurando o correto escoamento dos efluentes e o bom funcionamento do sistema.

4.2.10. PISO

Os serviços compreendem a execução de lastro de pedra britada para regularização e apoio da base, seguida da montagem de formas em madeira para conformação dos elementos de fundação. Incluem a instalação de armadura em tela soldada de aço, responsável por conferir resistência à estrutura, bem como o preparo do concreto no local com resistência característica de 20 MPa. Por fim, será realizado o lançamento e adensamento do concreto, garantindo adequada compactação, acabamento e desempenho estrutural do elemento executado.

4.2.11. BANCO

Os serviços compreendem a montagem de formas planas em compensado, destinadas à conformação de estruturas aparentes com melhor acabamento, associadas à execução de armaduras com barras de aço CA-50, responsáveis por garantir a resistência e estabilidade estrutural. Incluem ainda o preparo do concreto no local, com resistência característica de 20 MPa, seguido do lançamento e adensamento adequados, assegurando a correta moldagem, compacidade e qualidade final da estrutura executada.

4.2.12. BEBEDOUROS

Os serviços abrangem a execução de formas planas em compensado para moldagem de elementos estruturais aparentes, garantindo bom acabamento superficial, bem como a montagem de armaduras em barras de aço CA-50, responsáveis pela resistência e estabilidade da estrutura. Incluem ainda o preparo do concreto no local, com resistência característica de 20 MPa, seguido do lançamento e adensamento adequados, assegurando a correta conformação, compactação e desempenho final dos elementos estruturais.

4.2.13. DRENAGEM

Os serviços compreendem a escavação manual do solo para implantação das estruturas, seguida da execução de lastro de pedra britada para regularização e apoio. Incluem a montagem de formas em madeira e a instalação de armaduras em aço CA-50, com posterior preparo, lançamento e adensamento do concreto, garantindo a adequada execução das fundações. Contemplam ainda a execução de alvenaria de elevação com tijolo maciço, seguida de emboço para acabamento e regularização das superfícies. Por fim, abrangem a instalação de tubulação em PVC para coleta de esgoto, bem como a execução de meio tubo de concreto, destinados ao correto escoamento e condução das águas.

4.2.14. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE

Os serviços compreendem o estucamento e lixamento das superfícies de concreto, visando a correção de imperfeições e obtenção de acabamento uniforme, seguidos da aplicação de hidrorrepelente incolor à base de silano-siloxano, para proteção contra a penetração de água. Por fim, será aplicado verniz de proteção antipichação, garantindo maior durabilidade, facilidade de limpeza e conservação das superfícies.



4.2.15. ESQUADRIA E FECHAMENTO

Os serviços compreendem a instalação de caixilhos fixos em alumínio anodizado, garantindo resistência à corrosão, durabilidade e bom acabamento, associados à aplicação de vidro laminado temperado incolor de 8 mm, proporcionando segurança, transparência e adequado desempenho do fechamento.

5. Previsão de Data para Início e Conclusão dos Serviços

O prazo da execução dos serviços será de no máximo 3 (três) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, a contar da data da última assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço (que deverá ser realizada nos prazos máximos definidos pela administração), salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

A empresa CONTRATADA, se obriga a dar início às obras objeto da presente Licitação, num prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias a contar da data de ciência pela CONTRATADA da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

6. Experiência comprovada

A) OPERACIONAL

- **Registro ou inscrição da empresa**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA-SP, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

- **Qualificação Operacional** – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível/similar em características e quantidade com o objeto da licitação, comprovada através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente registrado nas entidades profissionais competentes**, limitada ao **percentual de 50% (cinquenta por cento), dos serviços relacionados abaixo, conforme Súmula 24 do TCE/SP pela licitante para o presente edital é:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	QUANT. MÍNIMA
GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	M	59,00	29,50
LAJE PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 12 (8 + 4), COM CAPA DE CONCRETO DE 25 MPA	M2	30,59	15,295

B) PROFISSIONAL

- **Registro ou inscrição do profissional**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiverem vinculados;

- **Comprovação** da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas semelhantes.

- **Comprovação** de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (súmula 25) TCE.

- **Para avaliação e validação** dos atestados de capacidade do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante, será aceito mínimo de 01 (um) Atestado que o(s) responsável(eis) já executou(aram) devidamente registrado(s), igual(is) ou similar(es) do objeto da presente licitação, compatível com o(s) item(ns) descrito(s) no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.
GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	M
LAJE PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 12 (8 + 4), COM CAPA DE CONCRETO DE 25 MPA	M2

- A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. **(Art.67 §1º da Lei 14.133/2021).**

- Relação da equipe técnica e máquinas e/ou equipamentos, disponíveis para a execução da obra ora licitada, em conformidade com o art. 67, inciso III da Lei 14.133/2021).

7. Avaliação Prévia do Local da Execução

A avaliação prévia do local da execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sob pena de inabilitação, é necessário que o licitante ateste que conhece o local e condições de realização da obra ou serviço, assegurado o direito de realização de vistoria prévia. **(art. 62 § 2º da Lei 14.133/2021).**

A equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura Municipal de Iguape ficará à disposição para realização da vistoria prévia, até 24 horas antes da data de realização do certame, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00, através do Telefone (13) 3848-6810, ficando estabelecido como local de saída a sede da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras- sito à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.550.167/0001-64 , sendo disponibilizados datas e horários diferentes para os eventuais interessados. **(art. 64 § 4º da Lei 14.133/2021).**

Podendo ser substituído a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. **(art. 62 3º§ da Lei 14.133/2021).**

8. Subcontratação

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o CONTRATADO poderá subcontratar partes do objeto até o limite autorizado de 50% (cinquenta por cento), excetuando as funções de gerência, direção e chefia, que serão de exclusividade do contratado. **(art.122 da Lei nº 14.133/2021).**

O CONTRATADO deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado (caso ocorra), que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório. **(art. 122 §1º da Lei 14.133/2021).**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



A qualificação técnica será demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado. **(art.67 §9º da Lei 14.133/2021).**

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. **(art.122 § 3º da Lei nº 14.133/2021).**

9. Do Recebimento dos Serviços

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. **(art.140 §1º da Lei 14.133/2021).**

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. **(art.140 §2º da Lei 14.133/2021).**

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme **Decreto Municipal nº 3.125 de 29 dezembro 2023**.

- a) ***Provisoriamente***, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;
- b) ***Definitivamente***, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

Em se tratando de obras, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição. **(art.140 § 6º Lei 14.133/2021).**

10. Garantia Contratual

A CONTRATADA deverá apresentar nos termos do art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e termos Aditivos de valores, caso ocorra, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

Cabe ao licitante vencedor optar por uma das seguintes modalidades de garantia em conformidade com o art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11. Recomendações Gerais

- ✓ A fiscalização caberá à Prefeitura Municipal de Iguape;
- ✓ A Contratada deverá manter o diário de obra devidamente preenchido conforme formato a ser fornecido pela fiscalização, uma cópia da ART do responsável técnico da Contratada e uma versão do projeto impressa e aprovada pela fiscalização. Para tanto, deverá imprimir as folhas de projeto na quantidade que julgar necessária, e encaminhar à fiscalização para aprovação e visto;
- ✓ A Contratada é responsável pela segurança do trabalho e do meio ambiente, e está obrigada a cumprir toda a legislação vigente, estando sujeita à fiscalização também quanto ao cumprimento desta;
- ✓ A Contratada deve providenciar para seus funcionários, prestadores de serviço e visitantes da obra equipamentos de proteção individual conforme preconizar a legislação vigente;
- ✓ A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações fornecidas pela fiscalização e pelas normas pertinentes, cujo conhecimento por parte da Contratada é subentendido;
- ✓ Os materiais só poderão ser empregados após aprovação expressa da fiscalização;
- ✓ Será executado o controle de qualidade baseado nas normas pertinentes de todo e qualquer material, componente e serviço que tome parte na execução da obra, através de ensaios em corpos de prova e amostras retiradas, por empresa (s) especializada (s), idônea (s), contratada (s) pela Contratada;
- ✓ Em caso de dúvidas a fiscalização deverá ser consultada e qualquer modificação só poderá ser feita após anuência expressa da mesma.
- ✓ A proponente contratada deverá apresentar na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
 - I. ART e/ou RRT de Execução, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;
 - II. Alvará de Construção;
 - III. Orçamento e cronograma em meio digital;
 - IV. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
 - V. GFIP;
 - VI. CND;
- ✓ Executar a limpeza do trecho ao final dos serviços;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



✓ O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato; (**art.118 da lei 14.133/2021**);

✓ Afixar placa nos locais das obras, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Licitante, no período inserido entre a data da assinatura do Contrato e o início dos serviços.

12. Estimativas das Quantidades para a Contratação

As quantidades e estimativas financeiras estão detalhadas na planilha orçamentária elaborada por profissional habilitado, acompanhadas das memórias de cálculo e documentos que lhes dão suporte.

13. Levantamento de Mercado

Os levantamentos de preços foram realizados com fundamento no **artigo 23 § 3º da lei federal 133/2021**, com base na planilha CDHU 200, data base de novembro de 2025.

14. Estimativas do Valor da Contratação

As estimativas do valor da contratação estão detalhadas na planilha orçamentária, acompanhadas dos preços unitários referenciais e memórias de cálculo. A estimativa inicial de custos é de **R\$ 94.133,71**, contemplando o fornecimento de matéria e mão de obra para execução do serviço, com o percentual do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de **26,85%**, conforme composição em anexo ao final deste Estudo Técnico Preliminar.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Versão:	CDHU 200
				Data Base:	NOVEMBRO 2025
				BDI =	26,85%
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
SERVIÇO PRELIMINAR				TOTAL	R\$ 7.210,31
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	2,00	R\$ 914,47	R\$ 1.160,01	R\$ 2.320,02
LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M2	32,13	R\$ 17,20	R\$ 21,82	R\$ 700,99
LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	M2	74,89	R\$ 1,74	R\$ 2,21	R\$ 165,50
ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	12,19	R\$ 51,10	R\$ 64,82	R\$ 790,11
DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	14,72	R\$ 28,04	R\$ 35,57	R\$ 523,77



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	18,37	R\$ 110,78	R\$ 140,52	R\$ 2.580,89
ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE	M3	18,37	R\$ 5,54	R\$ 7,03	R\$ 129,12
PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO				TOTAL	R\$ 21.236,68
GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	M	59,00	R\$ 60,16	R\$ 76,31	R\$ 4.502,29
BASE EM CONCRETO COM FCK DE 20 MPA, PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	1,18	R\$ 605,46	R\$ 768,03	R\$ 906,29
SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 20 MPA	M3	2,95	R\$ 873,68	R\$ 1.108,26	R\$ 3.269,38
REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	M3	8,55	R\$ 19,07	R\$ 24,19	R\$ 206,72
PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO TIPO RAMPA VÁRIAS CORES 30 X 30 CM, ANTIDERRAPANTE, ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	M2	56,97	R\$ 158,58	R\$ 201,16	R\$ 11.460,90
REJUNTAMENTO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO (30 X 30 X 2,5 CM), COM CIMENTO BRANCO, JUNTAS DE 2 MM	M2	56,97	R\$ 12,33	R\$ 15,64	R\$ 891,00
FUNDAÇÃO				TOTAL	R\$ 3.264,33
ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	4,21	R\$ 51,10	R\$ 64,82	R\$ 273,00
BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	M	8,00	R\$ 66,57	R\$ 84,44	R\$ 675,52
ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE	M3	4,21	R\$ 5,54	R\$ 7,03	R\$ 29,63
LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,16	R\$ 215,62	R\$ 273,51	R\$ 44,20
FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	7,63	R\$ 103,51	R\$ 131,30	R\$ 1.001,80
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	52,27	R\$ 9,84	R\$ 12,48	R\$ 652,38
CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	0,65	R\$ 543,58	R\$ 689,53	R\$ 442,20
LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	0,65	R\$ 172,38	R\$ 218,66	R\$ 141,50
ESTRUTURA				TOTAL	R\$ 5.660,94
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	85,88	R\$ 9,84	R\$ 12,48	R\$ 1.071,77



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE	M2	16,36	R\$ 192,53	R\$ 244,22	R\$ 3.996,42
CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	0,71	R\$ 543,58	R\$ 689,53	R\$ 486,26
LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	0,71	R\$ 119,07	R\$ 151,04	R\$ 106,51
COBERTURA					TOTAL R\$ 12.463,09
LAJE PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 12 (8 + 4), COM CAPA DE CONCRETO DE 25 MPA	M2	30,59	R\$ 176,59	R\$ 224,00	R\$ 6.852,88
FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	3,54	R\$ 245,32	R\$ 311,19	R\$ 1.100,60
ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	44,70	R\$ 9,71	R\$ 12,32	R\$ 550,70
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	159,69	R\$ 9,84	R\$ 12,48	R\$ 1.992,90
IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA À BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS, NA COR BRANCA	M2	30,59	R\$ 50,66	R\$ 64,26	R\$ 1.965,90
ALVENARIA E REVESTIMENTOS					TOTAL R\$ 5.922,96
ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	M2	8,43	R\$ 96,05	R\$ 121,84	R\$ 1.026,88
CHAPISCO 1:4 COM AREIA GROSSA	M2	8,43	R\$ 6,34	R\$ 8,04	R\$ 67,76
EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	5,20	R\$ 28,21	R\$ 35,78	R\$ 186,00
TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	11,44	R\$ 29,55	R\$ 37,48	R\$ 428,77
PASSEIO EM MOSAICO PORTUGUÊS	M2	8,44	R\$ 393,74	R\$ 499,46	R\$ 4.213,40
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					TOTAL R\$ 2.405,54
ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4" - COM ACESSÓRIOS	M	10,00	R\$ 33,36	R\$ 42,32	R\$ 423,20
CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	30,00	R\$ 6,40	R\$ 8,12	R\$ 243,60
ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS	M	12,00	R\$ 7,23	R\$ 9,17	R\$ 110,04
CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	36,00	R\$ 4,69	R\$ 5,95	R\$ 214,20
LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 800 A 1060 LM, POTÊNCIA DE 9 W A 12 W	UN	3	R\$ 172,45	R\$ 218,75	R\$ 656,25



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



LUMINÁRIA BLINDADA OVAL DE SOBREPOR OU ARANDELA, PARA LÂMPADA FLUORESCENTES COMPACTA	UN	3	R\$ 179,61	R\$ 227,84	R\$ 683,52
LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA "2U", BASE G-24D-2 DE 18 W	UN	3,00	R\$ 19,63	R\$ 24,90	R\$ 74,70
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			TOTAL R\$ 3.182,49		
TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	5,00	R\$ 38,90	R\$ 49,34	R\$ 246,70
TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO, DN= 3/4"	UN	3	R\$ 649,67	R\$ 824,11	R\$ 2.472,33
VÁLVULA AMERICANA	UN	2	R\$ 64,80	R\$ 82,20	R\$ 164,40
RALO SECO EM PVC RÍGIDO DE 100 X 40 MM, COM GRELHA	UN	1	R\$ 84,87	R\$ 107,66	R\$ 107,66
TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,00	R\$ 37,72	R\$ 47,85	R\$ 191,40
PISO			TOTAL R\$ 3.935,40		
LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	2,03	R\$ 215,62	R\$ 273,51	R\$ 554,00
FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	3,73	R\$ 103,51	R\$ 131,30	R\$ 489,88
ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	41,20	R\$ 9,71	R\$ 12,32	R\$ 507,56
CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	2,84	R\$ 543,58	R\$ 689,53	R\$ 1.955,50
LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	2,84	R\$ 119,07	R\$ 151,04	R\$ 428,33
BANCO			TOTAL R\$ 2.109,68		
FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE	M2	6,40	R\$ 192,53	R\$ 244,22	R\$ 1.562,90
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	19,89	R\$ 9,84	R\$ 12,48	R\$ 248,28
CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	0,36	R\$ 543,58	R\$ 689,53	R\$ 244,48
LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	0,36	R\$ 119,07	R\$ 151,04	R\$ 53,65
BEBEDOUROS			TOTAL R\$ 410,64		
FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE	M2	1,41	R\$ 192,53	R\$ 244,22	R\$ 343,20
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	2,42	R\$ 9,84	R\$ 12,48	R\$ 30,20
CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	0,04	R\$ 543,58	R\$ 689,53	R\$ 30,56



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	0,04	R\$ 119,07	R\$ 151,04	R\$ 6,69
DRENAGEM			TOTAL R\$ 3.547,65		
ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	1,20	R\$ 51,10	R\$ 64,82	R\$ 77,71
LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	4,74	R\$ 215,62	R\$ 273,51	R\$ 1.296,45
FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	0,16	R\$ 103,51	R\$ 131,30	R\$ 21,01
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	0,20	R\$ 9,84	R\$ 12,48	R\$ 2,50
CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	0,03	R\$ 543,58	R\$ 689,53	R\$ 22,06
ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE 1/4 TIJOLO MACIÇO COMUM	M2	0,64	R\$ 89,00	R\$ 112,90	R\$ 72,28
EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	0,52	R\$ 28,21	R\$ 35,78	R\$ 18,48
TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	14,90	R\$ 45,62	R\$ 57,87	R\$ 862,20
MEIO TUBO DE CONCRETO, DN= 300MM	M	13,50	R\$ 68,61	R\$ 87,03	R\$ 1.174,99
TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE			TOTAL R\$ 7.265,99		
ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE CONCRETO	M2	26,30	R\$ 40,01	R\$ 50,75	R\$ 1.334,76
HIDROREPELENTE INCOLOR À BASE DE SILANO-SILOXANO OLIGOMÉRICO DISPERSO EM ÁGUA	M2	26,30	R\$ 32,25	R\$ 40,91	R\$ 1.075,99
VERNIZ DE PROTEÇÃO ANTIPICHAÇÃO	M2	72,48	R\$ 52,81	R\$ 66,99	R\$ 4.855,22
ESQUADRIA E FECHAMENTO			TOTAL R\$ 15.518,01		
CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO FIXO	M2	12,03	R\$ 644,84	R\$ 817,98	R\$ 9.836,22
VIDRO LAMINADO TEMPERADO INCOLOR DE 8MM	M2	12,03	R\$ 372,49	R\$ 472,50	R\$ 5.681,88
TOTAL			R\$ 94.133,77		

15. Descrição da Solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a Construção de Ponto de Ônibus “Concha Acústica”, os serviços serão executados com recursos próprios do município.

A empresa contratada será responsável pela execução completa da obra, incluindo materiais, mão de obra, instalações e acabamentos, garantindo qualidade, segurança e adequação das moradias às famílias beneficiadas.

A empresa contratada deverá fornecer garantia, manutenção e assistência técnica pelo período estabelecido em contrato.



16. Justificativas

A contratação refere-se à construção de ponto de ônibus em frente à Concha Acústica, no Centro Histórico do Município de Iguape/SP, com a finalidade de promover melhores condições de conforto, segurança e organização para os usuários do transporte coletivo, além de qualificar o uso do espaço público.

A adoção de uma abordagem integrada para a execução dos serviços proporciona melhor coordenação entre as diferentes etapas da obra, garantindo maior eficiência na realização das atividades, desde a preparação do local até a implantação da estrutura de abrigo. Dessa forma, busca-se assegurar que os serviços sejam executados conforme padrões técnicos adequados, com atenção à qualidade, funcionalidade, acessibilidade e durabilidade das intervenções realizadas.

A estratégia adotada prevê que uma única empresa seja responsável pela execução integral dos serviços, o que simplifica a gestão e a comunicação, além de facilitar a responsabilização em caso de eventuais problemas ou falhas. Tal medida contribui para maior controle, eficiência e qualidade na execução do objeto contratado, promovendo a adequada implantação do ponto de ônibus e a valorização do espaço urbano.

17. Resultados Pretendidos

Espera-se, com a contratação, a realização da construção de ponto de ônibus em frente à Concha Acústica, para proporcionar maior conforto e segurança aos usuários do transporte coletivo, oferecendo condições adequadas de uso e proteção contra as intempéries.

A intervenção contribuirá para a melhoria do atendimento à população, bem como para a organização, funcionalidade e valorização do espaço público no Município.

18. Providências Adotadas Antes da Celebração do Contrato

Considerando que nossos profissionais já possuem experiência e capacitação adequada para fiscalização e gestão de obras, a Administração reforçará a importância da aplicação dos conhecimentos adquiridos e da observância rigorosa dos procedimentos técnicos e legais vigentes.

Antes da celebração do contrato, será realizada uma revisão dos procedimentos e das responsabilidades dos servidores envolvidos, garantindo que todos estejam alinhados com as diretrizes e especificidades do projeto. Além disso, serão promovidas reuniões de alinhamento para atualização mútua do progresso da obra, além de discutir melhores práticas para execução do contrato.

19. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes previstas para esta obra.

20. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

O espaço que irá receber a reforma não envolve supressão de vegetação, intervenção em áreas de preservação permanente ou qualquer forma de impacto ambiental significativo. O terreno se encontra em área urbana já consolidada.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



Dessa forma, os impactos ambientais esperados são irrelevantes e relacionados apenas às atividades comuns de obra (tráfego de veículos, geração de resíduos e ruídos), que serão mitigados por meio de:

- Manejo e destinação adequada dos resíduos sólidos de construção, conforme legislação vigente;
- Adoção de práticas de redução de poeira e ruídos durante a execução;
- Manutenção da organização e limpeza do canteiro de obras.

Não se verificou necessidade de licenciamento ambiental especial, autorizações para supressão vegetal ou outras medidas compensatórias.

21. Posicionamento Conclusivo

Diante da necessidade identificada pela Administração Pública, conclui-se pela viabilidade e pela pertinência da contratação para execução dos serviços de Construção de Ponto de Ônibus “Concha Acústica” do Município de Iguape/SP, conclui-se pela necessidade e viabilidade da contratação de empresa especializada para execução da obra, uma vez que o Município não dispõe de estrutura operacional própria para realizá-la diretamente.

A solução proposta é adequada e alinhada às diretrizes legais e às políticas públicas vigentes, apresentando viabilidade técnica e orçamentária. Sua implementação contribuirá para a melhoria das condições de uso dos espaços públicos, promovendo maior segurança, lazer e qualidade de vida aos munícipes.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) estabelece as justificativas, requisitos, estimativas e demais aspectos técnicos relevantes para a contratação, garantindo assim a qualidade e eficiência no processo de licitação e execução da obra.

Iguape (SP), 08 de maio de 2026

Luiz Felipe Fontes
Engenheiro Civil
CREA: 0601937643



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



Anexos

22. Cronograma Físico-Financeiro

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - PRINCESA DO LITORAL SUL
OBJETO: INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS "CONCHA ACÚSTICA"
AVENIDA PRINCESA ISABEL, S/N, CENTRO HISTÓRICO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

23/03/2028

Item	Descrição EVENTOS	PERÍODO MESES			Valor do item	Participação	
		1º	2º	3º			
1	SERVIÇO PRELIMINAR	100,00%			R\$ 7.210,35	7,88%	
		R\$ 7.210,35					
2	PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO	20,00%	80,00%	20,00%	R\$ 21.238,88	22,68%	
		R\$ 4.247,34	R\$ 12.742,01	R\$ 4.247,34			
3	FUNDAÇÃO	100,00%			R\$ 3.284,35	3,47%	
		R\$ 3.284,35					
4	ESTRUTURA	80,00%	40,00%		R\$ 5.880,87	6,01%	
		R\$ 3.388,58	R\$ 2.284,38				
5	COBERTURA		65,00%	45,00%	R\$ 12.483,08	13,24%	
			R\$ 8.854,70	R\$ 5.808,38			
6	ALVENARIA E REVESTIMENTOS		75,00%	25,00%	R\$ 5.922,80	6,39%	
			R\$ 4.442,18	R\$ 1.480,73			
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	20,00%		80,00%	R\$ 2.405,61	2,68%	
		R\$ 481,10		R\$ 1.824,41			
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	20,00%	50,00%	30,00%	R\$ 3.182,48	3,38%	
		R\$ 636,50	R\$ 1.591,25	R\$ 954,75			
9	PISO		35,00%	65,00%	R\$ 3.835,40	4,13%	
			R\$ 1.377,38	R\$ 2.658,01			
10	BANCO	20,00%	80,00%		R\$ 2.108,87	2,24%	
		R\$ 421,93	R\$ 1.687,74				
11	BEBEDOUROS		25,00%	75,00%	R\$ 410,84	0,44%	
			R\$ 102,68	R\$ 307,88			
12	DRENAGEM	20,00%	70,00%	10,00%	R\$ 3.547,65	3,77%	
		R\$ 708,53	R\$ 2.483,38	R\$ 354,77			
13	TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE			100,00%	R\$ 7.265,88	7,72%	
				R\$ 7.265,88			
14	ESQUADRIA E FECHAMENTO			100,00%	R\$ 15.518,02	16,48%	
				R\$ 15.518,02			
TOTAIS							
Total Mensal (R\$)		R\$ 20.387,68	R\$ 33.545,86	R\$ 40.220,37	R\$ 84.133,71	100,00%	
Total acumulado (R\$)		R\$ 20.387,68	R\$ 53.913,34	R\$ 94.133,71			
Percentual Mensal		21,84%	36,64%	42,73%			
Percentual Acumulado		21,64%	57,27%	100,00%			

Iguape, segunda-feira, 23 de março de 2028

Lutz Felipe Fortes Junior
 CREA: 0501937543

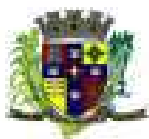
Assinado por 2 pessoas: RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE e ANTONIO MATEUS DA VEIGA NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/2F01-792B-CF5E-C40F> e informe o código 2F01-792B-CF5E-C40F



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



23. Composição BDI



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - PRINCESA DO LITORAL SUL



COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)		
ITENS	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	3,80%
S + G	Seguros e Garantias	0,32%
R	Riscos	0,50%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
L	Lucro/Remuneração	6,64%
I	Impostos/tributos	11,15%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	Contribuição Previdenciária	4,50%
Taxa do BDI (%)		26,8500%

Fórmula usada no cálculo do BDI ou LDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário):

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS e Contribuição Previdenciária).

Obs.:

Para orçamentos considerando a Desoneração Fiscal deverá ser somada a alíquota de 4,5% referente a Contribuição Previdenciária no item Impostos/tributos



NOTA DE RESERVA Nº 107

Data: 12/06/2026
Processo:
Ficha: 226
Interessado: SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS
Modalidade: OUTROS/NÃO APLICÁVEL
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	02.00.00'	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	02.25.00	SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA URBANA E
Unidade de Executora:	02.25.00	SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA URBANA E
Função/Sub-Função:	15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0023	MANUTENCAO E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIP
Projeto/Atividade/Oper.Especial:	2035	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS COM ADAPTAC
Classificacao Econômica:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Destinação Recurso:	01.110.0000	GERAL
Valor da Reserva	94.133,71	(noventa e quatro mil, cento e trinta e três reais e setenta um centavos)

Especificação da Despesa:
IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS NA ORLA DO MAR PEQUENO. MEMORANDO Nº 1.646/2026

Reservado nas Cotas:
6 94.133,71

IGUAPE, 12 de Junho de 2026

97317608815

Assinado por 2 pessoas: RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/2F01-792B-CF5E-C40F> e informe o código 2F01-792B-CF5E-C40F





OBRA: INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS “CONCHA ACÚSTICA”
LOCAL: AVENIDA PRINCESA ISABEL, S/N, CENTRO - IGUAPE/SP

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO:

O presente memorial refere-se à instalação de ponto de ônibus em frente à Concha Acústica, localizada no Centro Histórico do Município de Iguape/SP.

A intervenção tem como objetivo requalificar o espaço público, promovendo a valorização urbana e a melhoria das condições de uso pela população. O local configura-se como um importante ponto de parada do transporte coletivo, atendendo diversos bairros do município e também a cidade vizinha, apresentando grande fluxo diário de usuários. Atualmente, a área não dispõe de estrutura para abrigo dos passageiros, o que compromete o conforto e a segurança. Dessa forma, a proposta visa a implantação de abrigo apropriado, proporcionando melhores condições de espera, proteção contra as condições climáticas e maior organização do espaço destinado ao embarque e desembarque.

A intervenção será projetada de modo a harmonizar-se com o entorno, respeitando as características paisagísticas e o contexto histórico da orla, contribuindo para a valorização do espaço urbano.

2. ETAPAS:

1. SERVIÇO PRELIMINAR

Placa de identificação para obra

- 1) Será medido por área de placa executada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para a instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

Locação de obra de edificação

- 1) Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m a partir do eixo, para o lado externo (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para a execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc; com pontaletes de 3 x 3 e tábuas de 1 x 12; ambos em madeira Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará).

Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas

- 1) Será medido pela área de vias, calçadas, tanques e lagoas locadas, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m²).



2) O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, tanque e lagoas, com pontalotes de 3 x 3 em madeira *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará).

Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto

- 1) Será medido pelo volume real escavado (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.

Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

- 1) Será medido por área real de pavimento asfáltico, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Demolição manual de concreto simples

- 1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal

- 1) Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:
 - a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 24 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;
 - b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final independente da distância do local de despejo;
 - c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
 - d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
 - e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.
 - f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o



gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle

- 1) Será medido pelo volume de solo compactado, considerado na caixa (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução de aterro, em área de bota-fora, sem controle de compactação, englobando os serviços: espalhamento do solo; homogeneização e compactação, sem controle tecnológico; nivelamento, acertos e acabamentos manuais.

2. PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO

Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa

- 1) Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias instaladas (m).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 25 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias; não remunera o fornecimento de lastro ou base para as guias, quando necessário.

Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões

- 1) Será medido pelo volume de base executada (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento de concreto usinado com fck de 20 MPa, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução de base em concreto, para assentamento de guias, sarjetas ou sarjetões pré-moldados, compreendendo os serviços: acerto manual do terreno, apiloamento, execução de formas, lançamento do concreto e acabamentos manuais. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa

- 1) Será medido pelo volume de sarjetas ou sarjetões executados, nas dimensões especificadas em projeto (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a execução de sarjeta ou sarjetão, compreendendo os serviços: fornecimento de concreto usinado com fck de 20 MPa, pedra britada nº 2, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro; fornecimento e instalação de formas: lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme a seção e caimentos desejados. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

Reaterro manual apiloado sem controle de compactação

- 1) Será medido pelo volume de reaterro em valas, poços ou cavas executado (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apiloado, com material existente ou importado, sem controle de compactação.



Piso em ladrilho hidráulico tipo rampa várias cores 30 x 30 cm, antiderrapante, assentado com argamassa mista

- 1) Será medido pela área revestida com ladrilho, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de ladrilho hidráulico de 30 x 30 cm, com espessura média de 2,5 cm, em várias cores, referência ladrilho hidráulico fabricação da Mosaico Amazonas, da Ivaí ou equivalente; mão-de-obra necessária para os serviços: preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento; assentamento de ladrilho hidráulico, conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e rejuntamento do piso.

Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (30 x 30 x 2,5 cm), com cimento branco, juntas de 2 mm

- 1) Será medido pela de área piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento branco não estrutural e a mão de obra necessária para os serviços de preparo da pasta de cimento, aplicação da pasta nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia, ou frisador plástico, ou de acrílico, ou de madeira, e a limpeza das juntas, conforme exigências da norma NBR 9457.

3. FUNDAÇÃO

Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto

- 1) Será medido pelo volume real escavado (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, da primeira ou segunda categoria, em campo aberto.

Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa

- 1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).
- 2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 20 cm.

Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle

- 1) Será medido pelo volume de solo compactado, considerado na caixa (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução de aterro, em área de bota-fora, sem controle de compactação, englobando os serviços de espalhamento do solo; homogeneização e compactação, sem controle tecnológico; nivelamento, acertos e acabamentos manuais.

Lastro de pedra britada

- 1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m^3):
 - a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
 - b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.
- 2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

Forma em madeira comum para fundação

- 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m^2 (m^2).



2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500$ MPa

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com f_yk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

Concreto preparado no local, $f_{ck} = 20$ MPa

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

4. ESTRUTURA

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500$ MPa

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com f_yk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

Forma plana em compensado para estrutura aparente

- 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato do concreto, não se descontando áreas de interseção até $0,20 m^2$ (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução e instalação de formas em chapas compensadas plastificadas de 12 mm de espessura para concreto aparente; incluindo cimbramento até 3 m de altura; gravatas; sarrafos de enrijecimento em Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará); desforma e descimbramento.

Concreto preparado no local, $f_{ck} = 20$ MPa

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.



5. COBERTURA

Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 12 (8 + 4), com capa de concreto de 25 MPa

- 1) Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada de concreto treliçado com EPS; altura de 8 cm; concreto com fck a 25 MPa, para o capeamento, conforme NBR 6118; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: estocagem das vigotas e lajotas treliçadas; montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas treliçadas; a execução do capeamento com 4 cm de altura, resultando laje treliçada com altura total de 12 cm; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo. Não remunera o aço para armadura de distribuição.

Forma em madeira comum para estrutura

- 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até $0,20 m^2 (m^2)$.
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábuas de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

Armadura em tela soldada de aço

- 1) Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

Concreto preparado no local, fck = 20 MPa

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa. Norma técnica NBR 12655.

Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.

Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca

- 1) Será medido por área de superfície com impermeabilização executada (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível para moldagem no local, à base de polímeros acrílicos, compreendendo:
 - a) Membrana à base de polímeros acrílicos dispersos em meio aquoso, com as características técnicas:
 - Coloração branca, resistente às intempéries, a ozona, aos raios ultravioletas e a névoa salina; não necessita proteção mecânica; referência comercial Denvercil Super da Dever Global, Hey'dicryl da Viapolo



Vedapren Branco da Otto Baumgart, Igolflex Branco da Sika ou equivalente desde que atenda às exigências mínimas da norma NBR 13321 e às características técnicas acima descritas;

- Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície. Não remunera o fornecimento e instalação de reforço têxtil sintético, quando necessário.

6. ALVENARIA E REVESTIMENTOS

Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C

- 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.

Chapisco 1:4 com areia grossa

- 1) Será medido pela área revestida com chapisco de traço 1:4, e espessura de 3 a 5mm, não se descontando vãos de até 2,00 m^2 e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m^2 deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

Emboço desempenado com espuma de poliéster

- 1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m^2 e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m^2 deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.

Tinta látex em massa, inclusive preparo

- 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m^2 não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m^2 deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura; tinta látex standard, diluente em água, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas; referência comercial Látex acrílico fosco Standard fabricação Coral, Basf Suvinal (Suvinte Construções), Basf Standard fabricação Glasurit, Novacor fabricação Shewin Willians, Eucatex acrílico extra Standard fabricação Eucatex ou equivalente. Normas técnicas: NBR 11702 e NBR 15079.

Passeio em mosaico português

- 1) Será medido pela área total de pavimentação executada com mosaico (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de: mosaico português, em duas cores, constituído por fragmentos irregulares de pedras, sendo as escuras compostas por diabásio preto e as claras por calcário branco tonalizando para o cinza; com dimensões variáveis de 5 x 5 cm até 7 x 7 cm; cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: preparo e lançamento, sobre contrapiso de concreto, de mistura seca com cimento e areia, traço 1:5, com espessura mínima de 5 cm para o assentamento das pedras; execução e instalação de gabaritos em madeira para a execução de desenhos; assentamento das peças unidas ao máximo umas às outras, conforme o desenho desejado; compressão das peças, por meio de soquete de madeira, para o perfeito nivelamento do piso; execução do rejunte com cimento; lavagem da superfície com água e vassoura; limpeza da superfície com areia e vassoura e, finalizando, a cobertura total da superfície com areia, por um período de dois dias. O item não remunera a execução do contrapiso em concreto. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais



utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 - 9.674 / 2005.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios

- 1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de 3/4", rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em "U" para instalações elétricas e de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios

- 1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 30 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera os serviços de escavação.

Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W

- 1) Será medido por unidade de luminária instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de luminária led redonda, de embutir, com driver, composta por módulos led IRC >= 80, temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 800 até 1060 lm, vida útil > 30.000 h, potência de 9 a 12 W, driver de 220 V ou multitensão de 100 a 240 V, eficiência mínima 80 lm/W, com pintura na cor branca, difusor recuado translúcido, compatível com nicho de Ø100 a 200 mm, referência comercial: AL 0185 fabricação Ajalumi, ARM-702/1 LED fabricação ARM, EF70-E0850840 fabricação Lumicenter, PL 616/LED15W TL fabricação Prolumi, PS-R12WBF fabricação Power XL, Doran E PC fabricação Itaim ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação completa da luminária.

Luminária blindada oval de sobrepor ou arandela, para lâmpada fluorescentes compacta

Av Adhemar de Barros, 1070, Porto do Ribeira, CEP 11920-000, Iguape/SP. Tel 13 3848 6810, ramal 6829

e-mail: obras@iguape.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: RICARDO OLIVEIRA RABONI DE CARVALHO LEITE e ANTONIO MATHHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/2F01-792B-CF5E-C40F> e informe o código 2F01-792B-CF5E-C40F



- 1) Será medido por unidade de luminária instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de luminária blindada oval, para instalação de sobrepor, ou como arandela, resistente ao tempo, gases, vapores não inflamáveis, ou atmosfera com umidade, constituída por: corpo e grade de proteção, em alumínio fundido, com acabamento em esmalte sintético; ligação por meio de entradas rosqueadas; refrator prismático em vidro alcalino (vidro boro silicato), fixado por meio de grade, com junta vedadora; soquetes para lâmpada compacta com reator incorporado, conforme o fabricante; referência comercial IPT-26 da Wetzel ou equivalente. Não remunera o fornecimento de lâmpada.

Lâmpada fluorescente compacta "2U", base G-24D-2 de 18 W

- 1) Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de lâmpada fluorescente compacta sem reator integrado de 18 W, modelo duplo U com base G-24D-2, uso com equipamento auxiliar; referência comercial D18W/21-827 da Duluz, 840 da Osram ou equivalente; remunera também o fornecimento da mão de obra necessária para a instalação da lâmpada. Não remunera o fornecimento do reator.

8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões

- 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m)
 - a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;
 - b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 32 mm (1'), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. No caso de tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:
 - a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações entre tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
 - b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

Torneira de parede antivandalismo, DN= 3/4"

- 1) Será medido por unidade de torneira instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de torneira de parede antivandalismo completa, para lavatório, bebedouro, ou uso geral, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), acabamento cromado, diâmetro nominal de 3/4, modelos para alta pressão ou baixa pressão, referência comercial Torneira Pressmatic Antivandalismo Parede, fabricação Docol ou equivalente, inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

Válvula americana

- 1) Será medido por unidade instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de válvula cromada para pia, tipo americana de Ø 3/4", com cesta, sem unho, referência 1623 da Kimetais, Forusi, Esteves ou equivalente; inclusive materiais acessórios necessários para a instalação.

Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha

- 1) Será medido por unidade de ralo instalado (un).



2) O item remunera o fornecimento e instalação de ralo seco em PVC rígido, de 100 x 40 mm, com grelha metálica, inclusive materiais acessórios.

Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

a) Nas redes de captação secundária do sistema predial de esgoto, considerar o comprimento total da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN = 40 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora, pasta lubrificante e adesivo plástico para juntas soldáveis ou elástica, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

9. PISO

Lastro de pedra britada

1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):

a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;

b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

Forma em madeira comum para fundação

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

Armadura em tela soldada de aço

1) Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

Concreto preparado no local, fck = 20 MPa

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa. Norma técnica NBR 12655.

Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.



10. BANCO

Forma plana em compensado para estrutura aparente

- 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato do concreto, não se descontando áreas de interseção até $0,20 \text{ m}^2$ (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução e instalação de formas em chapas compensadas plastificadas de 12 mm de espessura para concreto aparente; incluindo cimbramento até 3 m de altura; gravatas; sarrafos de enrijecimento em *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará); desforma e descimbramento.

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500 \text{ MPa}$

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com f_yk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

Concreto preparado no local, $f_{ck} = 20 \text{ MPa}$

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.

11. BEBEDOUROS

Forma plana em compensado para estrutura aparente

- 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato do concreto, não se descontando áreas de interseção até $0,20 \text{ m}^2$ (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução e instalação de formas em chapas compensadas plastificadas de 12 mm de espessura para concreto aparente; incluindo cimbramento até 3 m de altura; gravatas; sarrafos de enrijecimento em *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará); desforma e descimbramento.

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500 \text{ MPa}$

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com f_yk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

Concreto preparado no local, $f_{ck} = 20 \text{ MPa}$

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).



2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.

12. DRENAGEM

Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto

- 1) Será medido pelo volume real escavado (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.

Lastro de pedra britada

- 1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m^3):
 - a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
 - b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.
- 2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

Forma em madeira comum para fundação

- 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até $0,20 m^2$ (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

Concreto preparado no local, fck = 20 MPa

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).
- 2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

Alvenaria de elevação de 1/4 tijolo maciço comum

- 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m^2).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de elevação, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de $5,7 \times 9 \times 19$ cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.



Emboço desempenado com espuma de poliéster

- 1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.

Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões

- 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de 100 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para rede de esgoto sanitário, inclusive conexões e materiais acessórios; referência comercial Colefort da Amanco, Tigre ou equivalente. Não remunera os serviços de escavação.

Meio tubo de concreto, DN= 300mm

- 1) Será medido por comprimento de tubulação instalada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de meio tubo em concreto simples, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para drenagem de águas pluviais, diâmetro nominal de 300 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: carregamento, assentamento, alinhamento e nivelamento dos meio tubos; encaixe da ponta do meio tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do meio tubo; e o escoramento do meio tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

13. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE

Estucamento e lixamento de concreto

- 1) Será medido pela área de superfície estucada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento branco, cimento, adesivo acrílico; referência Rheomix 104 da Basf, Nitobond AR da Fosroc ou equivalente, disco de desbaste de 7; inclusive lixa apropriada para desbaste de concreto, materiais acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, estucamento e lixamento do concreto.

Hidrorepelente incolor à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água

- 1) Será medido pela área de superfície pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de hidrorepelente incolor, à base de silano – siloxano oligomérico disperso em água; referência comercial Acqua da Denver, Quartzolit ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza e preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do hidrorrepelente, em duas demãos, sobre superfícies de concreto aparente, tijolo aparente, pedras porosas, ou argamassas, de acordo com o tipo de superfície, a técnica utilizada para a aplicação (rolo, pistola ou trincha) e as especificações do fabricante.

Verniz de proteção antipichação

- 1) Será medido pela área de superfície envernizada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de verniz incolor antipichação, monocomponente fornecido pronto para uso, conforme norma NBR 11702; referência comercial Graffitiguard da Anchartec, ou Antgraf Eco Verniz da Ant Graf ou equivalente; verniz acrílico à base água; referência comercial Denverniz Acqua (Denver) Durocryn A (Wolf Hacker), Nitoprimer AW da Fosroc ou equivalente; solvente orgânico (xilol ou thinner); materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: preparo da superfície conforme recomendações do fabricante; aplicação do verniz acrílico à base água, como primer, em uma demão, com ou sem diluição conforme o fabricante; aplicação do verniz incolor antipichação



monocomponente, em duas demãos, sobre superfícies de concreto aparente, tijolo aparente, pedras porosas, ou argamassas, com ou sem diluição, de acordo com o tipo de superfície, a técnica utilizada para a aplicação (rolo, pistola ou trincha) e as especificações do fabricante.

14. **ESQUADRIA E FECHAMENTO**

Caixilho em alumínio anodizado fixo

- 1) Será medido por área de caixilho instalado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação do caixilho fixo, em perfis de alumínio anodizado natural linha 30, argamassa mista com areia grossa 1:2:8; inclusive o contramarco e os respectivos elementos de fixação, bem como as ferragens necessárias e específicas para o tipo de caixilho. Remunera também acessórios e mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera o fornecimento e instalação do vidro.

Vidro laminado temperado incolor de 8mm

- 1) Será medido pela área de vidro instalado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de vidro laminado temperado incolor com espessura de 8 mm. Remunera também materiais, acessórios e mão de obra necessária para sua instalação.

Iguape, 24 de Março de 2026

Luiz Felipe Fontes

Engenheiro Civil

CREA: 0601937643



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS “CONCHA ACÚSTICA” NO MUNICÍPIO DE IGUAPE/SP

Termo de Referência (TR)

1. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada para a Construção de Ponto de Ônibus “Concha Acústica”, no Município de Iguape/SP com fornecimento de materiais e mão de obra.

2. Fundamentação da Contratação

A contratação prevê a Construção de Ponto de Ônibus “Concha Acústica”, localizado no Município de Iguape/SP. O Município não possui capacidade técnica e operacional para executar diretamente as obras, sendo necessária a contratação de empresa especializada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da Solução

A contratação visa a execução da Construção de Ponto de Ônibus “Concha Acústica”.

As obras serão realizadas por empresa especializada, responsável pela execução completa dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, instalações e acabamentos, garantindo a entrega dos espaços em condições adequadas de uso pela população.

4. Requisitos de Contratação

Contratação de empresa especializada para a Construção de Ponto de Ônibus “Concha Acústica”, localizadas neste Município de Iguape, com fornecimento de materiais e mão de obra.

- Modalidade de Contratação: **Concorrência Eletrônica**.
Art. 28 – II - Deve ser utilizada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.
- Regime de Execução: **Empreitada por Preço Global**.
Definido com base no artigo 46 da lei 14.133/2021 (inciso II).

4.1.2. Quantidade de Serviços

A empresa contratada será responsável pelos seguintes serviços:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
SERVIÇO PRELIMINAR		
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	2,00
LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M2	32,13
LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	M2	74,89
ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	12,19



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	14,72
REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	18,37
ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE	M3	18,37
PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO		
GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	M	59,00
BASE EM CONCRETO COM FCK DE 20 MPA, PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	1,18
SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 20 MPA	M3	2,95
REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	M3	8,55
PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO TIPO RAMPA VÁRIAS CORES 30 X 30 CM, ANTIDERRAPANTE, ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	M2	56,97
REJUNTAMENTO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO (30 X 30 X 2,5 CM), COM CIMENTO BRANCO, JUNTAS DE 2 MM	M2	56,97
GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	M	59,00
FUNDAÇÃO		
ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	4,21
BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	M	8,00
ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE	M3	4,21
LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,16
FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	7,63
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	52,27
CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	0,65
LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	0,65
ESTRUTURA		
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	85,88
FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE	M2	16,36
CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	0,71
LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	0,71
CUBERTURA		
LAJE PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 12 (8 + 4), COM CAPA DE CONCRETO DE 25 MPA	M2	30,59
FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	3,54
ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	44,70
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	159,69
IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA À BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS, NA COR BRANCA	M2	30,59
ALVERARIA E REVESTIMENTOS		
ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	M2	8,43
CHAPISCO 1:4 COM AREIA GROSSA	M2	8,43

Assinado por 2 pessoas: RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/2F01-792B-CF5E-C40F>



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	5,20
TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	11,44
PASSEIO EM MOSAICO PORTUGUÊS	M2	8,44
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4" - COM ACESSÓRIOS	M	10,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	30,00
ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS	M	12,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	36,00
LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 800 A 1060 LM, POTÊNCIA DE 9 W A 12 W	UN	3
LUMINÁRIA BLINDADA OVAL DE SOBREPOR OU ARANDELA, PARA LÂMPADA FLUORESCENTES COMPACTA	UN	3
LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA "2U", BASE G-24D-2 DE 18 W	UN	3,00
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	5,00
TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO, DN= 3/4"	UN	3
VÁLVULA AMERICANA	UN	2
RALO SECO EM PVC RÍGIDO DE 100 X 40 MM, COM GRELHA	UN	1
TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,00
PISO		
LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	2,03
FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	3,73
ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	41,20
CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	2,84
LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	2,84
BANCO		
FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE	M2	6,40
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	19,89
CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	0,36
LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	0,36
BEBEDOUROS		
FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE	M2	1,41
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	2,42
CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	0,04
LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	0,04
DRENAGEM		
ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	1,20
LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	4,74
FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	0,16
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	0,20
CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	0,03

Assinado por 2 pessoas: RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/2F01-792B-CF5E-C40F>



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE 1/4 TIJOLO MACIÇO COMUM	M2	0,64
EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	0,52
TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	14,90
MEIO TUBO DE CONCRETO, DN= 300MM	M	13,50
TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE		
ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE CONCRETO	M2	26,30
HIDROREPELENTE INCOLOR À BASE DE SILANO-SILOXANO OLIGOMÉRICO DISPERSO EM ÁGUA	M2	26,30
VERNIZ DE PROTEÇÃO ANTIPICHAÇÃO	M2	72,48
ESQUADRIA E FECHAMENTO		
CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO FIXO	M2	12,03
VIDRO LAMINADO TEMPERADO INCOLOR DE 8MM	M2	12,03

4.2. Descrição dos itens do objeto

4.2.1. GENERALIDADES

Este memorial descritivo tem por objetivo descrever os materiais e os procedimentos que serão utilizados na execução da instalação de ponto de ônibus em frente à Concha Acústica, localizada no Centro Histórico do Município de Iguape/SP.

O espaço é caracterizado pela circulação de pedestres e pela permanência de usuários que utilizam o local para embarque e desembarque. A intervenção visa requalificar o espaço público, promovendo a valorização urbana e a melhoria das condições de uso pela população, considerando que o local se configura como um importante ponto de parada do transporte coletivo, atendendo diversos bairros do município e também a cidade vizinha, com grande fluxo diário de usuários. Atualmente, a área não dispõe de estrutura adequada para abrigo dos passageiros, o que compromete o conforto e a segurança, especialmente diante das condições climáticas. Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução das intervenções previstas, garantindo a adequada adaptação do espaço para sua finalidade, com segurança, funcionalidade e atendimento às normas técnicas vigentes.

4.2.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá atender aos padrões estabelecidos no Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, bem como às disposições e normativas aplicáveis, devendo ser instalada em local visível ao público, garantindo a adequada identificação da obra e das informações pertinentes à sua execução. Os demais serviços compreendem a locação da obra e das áreas adjacentes, como vias e calçadas, para correta implantação do projeto; a execução de escavações manuais em solo para preparo do terreno; a demolição de pavimento asfáltico por meio mecanizado e de estruturas de concreto de forma manual; a remoção e destinação dos entulhos gerados; e, por fim, o espalhamento do solo em área de bota-fora com compactação, visando a adequada organização e finalização do terreno.

4.2.3. PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO

Os serviços contemplam a execução de guias pré-moldadas de concreto, destinadas à delimitação e organização dos espaços, apoiadas sobre base de concreto que garante estabilidade e durabilidade ao conjunto. Incluem ainda a moldagem de sarjetas no local, responsáveis pelo adequado



escoamento das águas pluviais, contribuindo para a drenagem superficial. Após a execução dessas etapas, será realizado o reaterro manual para recomposição do terreno adjacente. Complementarmente, será implantado piso em ladrilho hidráulico antiderrapante, assegurando melhores condições de circulação e acessibilidade, seguido do rejuntamento com cimento branco, proporcionando acabamento adequado, uniformidade e maior durabilidade ao pavimento.

4.2.4. FUNDAÇÃO

Os serviços compreendem a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria para abertura das cavas necessárias às fundações, seguida da execução de brocas em concreto armado com diâmetro de 20 cm, responsáveis pela sustentação da estrutura. O material escavado será destinado a área de bota-fora, com espalhamento e acomodação do solo. Na sequência, será executado o lastro de pedra britada, proporcionando regularização e apoio à fundação. Serão instaladas formas em madeira para conformação dos elementos estruturais, bem como a montagem das armaduras em aço CA-50, garantindo a resistência necessária. Posteriormente, será realizado o preparo do concreto no local, com resistência característica de 20 MPa, seguido do lançamento e adensamento adequados, assegurando a integridade, estabilidade e desempenho das fundações.

4.2.5. ESTRUTURA

Os serviços compreendem a execução das armaduras com barras de aço CA-50, garantindo a resistência estrutural dos elementos, associadas à montagem de formas planas em compensado, destinadas à conformação de estruturas aparentes com bom acabamento. Incluem ainda o preparo do concreto no local, com resistência característica de 20 MPa, seguido do lançamento e adensamento adequados, assegurando a correta moldagem, compacidade e desempenho da estrutura executada.

4.2.6. COBERTURA

Os serviços compreendem a execução de laje pré-fabricada unidirecional com vigas treliçadas e enchimento em EPS, complementada com capa de concreto para garantir rigidez e desempenho estrutural. Incluem a montagem de formas em madeira para apoio e conformação da estrutura, bem como a instalação de armaduras em tela soldada e barras de aço CA-50, responsáveis pela resistência do conjunto. Por fim, será aplicada impermeabilização com membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca, visando proteção contra infiltrações e maior durabilidade da estrutura.

4.2.7. ALVENARIA E REVESTIMENTOS

Os serviços compreendem a execução de alvenaria de vedação com blocos de concreto de 14 cm, destinada ao fechamento e definição dos ambientes, seguida da aplicação de chapisco para promover a aderência do revestimento. Na sequência, será realizado o emboço com acabamento desempenado, garantindo regularização e melhor aspecto superficial das paredes. Incluem ainda o preparo e aplicação de tinta látex sobre as superfícies, proporcionando proteção e acabamento final. Complementarmente, será executado passeio em mosaico português, conferindo acabamento estético, durabilidade e adequadas condições de circulação.

4.2.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os serviços compreendem a execução das instalações elétricas, incluindo a implantação de eletrodutos de PVC rígido roscável e eletrodutos corrugados em polietileno, destinados à proteção e condução dos cabos. Incluem ainda a passagem de cabos de cobre flexíveis com isolamento adequada, garantindo a alimentação dos pontos elétricos. Contemplam também a instalação de luminárias LED de embutir, para iluminação eficiente dos ambientes, bem como luminárias blindadas de sobrepor ou tipo arandela, acompanhadas de lâmpadas fluorescentes compactas, assegurando iluminação funcional, segurança e adequado desempenho do sistema elétrico.



4.2.9. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Os serviços compreendem a execução das instalações hidráulicas, incluindo a implantação de tubulações em PVC rígido soldável para condução de água, com seus respectivos acessórios e conexões. Contemplam a instalação de torneira de parede antivandalismo, garantindo maior resistência e durabilidade em área pública, bem como a colocação de válvula americana para escoamento adequado. Incluem ainda a execução do sistema de drenagem, com instalação de ralo seco em PVC com grelha e tubulação de esgoto em PVC, assegurando o correto escoamento dos efluentes e o bom funcionamento do sistema.

4.2.10. PISO

Os serviços compreendem a execução de lastro de pedra britada para regularização e apoio da base, seguida da montagem de formas em madeira para conformação dos elementos de fundação. Incluem a instalação de armadura em tela soldada de aço, responsável por conferir resistência à estrutura, bem como o preparo do concreto no local com resistência característica de 20 MPa. Por fim, será realizado o lançamento e adensamento do concreto, garantindo adequada compactação, acabamento e desempenho estrutural do elemento executado.

4.2.11. BANCO

Os serviços compreendem a montagem de formas planas em compensado, destinadas à conformação de estruturas aparentes com melhor acabamento, associadas à execução de armaduras com barras de aço CA-50, responsáveis por garantir a resistência e estabilidade estrutural. Incluem ainda o preparo do concreto no local, com resistência característica de 20 MPa, seguido do lançamento e adensamento adequados, assegurando a correta moldagem, compacidade e qualidade final da estrutura executada.

4.2.12. BEBEDOUROS

Os serviços abrangem a execução de formas planas em compensado para moldagem de elementos estruturais aparentes, garantindo bom acabamento superficial, bem como a montagem de armaduras em barras de aço CA-50, responsáveis pela resistência e estabilidade da estrutura. Incluem ainda o preparo do concreto no local, com resistência característica de 20 MPa, seguido do lançamento e adensamento adequados, assegurando a correta conformação, compactação e desempenho final dos elementos estruturais.

4.2.13. DRENAGEM

Os serviços compreendem a escavação manual do solo para implantação das estruturas, seguida da execução de lastro de pedra britada para regularização e apoio. Incluem a montagem de formas em madeira e a instalação de armaduras em aço CA-50, com posterior preparo, lançamento e adensamento do concreto, garantindo a adequada execução das fundações. Contemplam ainda a execução de alvenaria de elevação com tijolo maciço, seguida de emboço para acabamento e regularização das superfícies. Por fim, abrangem a instalação de tubulação em PVC para coleta de esgoto, bem como a execução de meio tubo de concreto, destinados ao correto escoamento e condução das águas.

4.2.14. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE

Os serviços compreendem o estucamento e lixamento das superfícies de concreto, visando a correção de imperfeições e obtenção de acabamento uniforme, seguidos da aplicação de hidrorrepelente incolor à base de silano-siloxano, para proteção contra a penetração de água. Por fim, será aplicado



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



verniz de proteção antipichação, garantindo maior durabilidade, facilidade de limpeza e conservação das superfícies.

4.2.15. ESQUADRIA E FECHAMENTO

Os serviços compreendem a instalação de caixilhos fixos em alumínio anodizado, garantindo resistência à corrosão, durabilidade e bom acabamento, associados à aplicação de vidro laminado temperado incolor de 8 mm, proporcionando segurança, transparência e adequado desempenho do fechamento.

5. Previsão de Data para Início e Conclusão dos Serviços

O prazo da execução dos serviços será de no máximo 3 (três) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, a contar da data da última assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço (que deverá ser realizada nos prazos máximos definidos pela administração), salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

A empresa CONTRATADA, se obriga a dar início às obras objeto da presente Licitação, num prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias a contar da data de ciência pela CONTRATADA da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

Panilha Físico-Financeira inserida como Anexo ao final deste documento.

6. Avaliação prévia do local da execução

A avaliação prévia do local da execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sob pena de inabilitação, é necessário que o licitante ateste que conhece o local e condições de realização da obra ou serviço, assegurado o direito de realização de vistoria prévia. **(art. 62 § 2º da Lei 14.133/2021).**

A equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura Municipal de Iguape ficará à disposição para realização da vistoria prévia, até 24 horas antes da data de realização do certame, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00, através do Telefone (13) 3848-6810, ficando estabelecido como local de saída a sede da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - sito à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.550.167/0001-64, sendo disponibilizados datas e horários diferentes para os eventuais interessados. **(art. 64 § 4º da Lei 14.133/2021).**

Podendo ser substituído a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. **(art. 62 3º§ da Lei 14.133/2021).**

7. Subcontratação

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o CONTRATADO poderá subcontratar partes do objeto até o limite autorizado de 50% (cinquenta por cento), excetuando as funções de gerência, direção e chefia, que serão de exclusividade do contratado. **(art.122 da Lei nº 14.133/2021).**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



O CONTRATADO deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado (caso ocorra), que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório. **(art. 122 §1º da Lei 14.133/2021).**

A qualificação técnica será demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado. **(art.67 §9º da Lei 14.133/2021).**

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. **(art.122 § 3º da Lei nº 14.133/2021).**

8. Do recebimento dos serviços

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. **(art.140 §1º da Lei 14.133/2021).**

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. **(art.140 §2º da Lei 14.133/2021).**

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme **Decreto Municipal nº 3.125 de 29 dezembro 2023.**

- a) ***Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;***
- b) ***Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.***

Em se tratando de obras, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição. **(art.140 § 6º Lei 14.133/2021).**

9. Garantia Contratual

A CONTRATADA deverá apresentar nos termos do art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e termos Aditivos de valores, caso



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



ocorra, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

Cabe ao licitante vencedor optar por uma das seguintes modalidades de garantia em conformidade com o art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10. Recomendações Gerais

- ✓ A fiscalização caberá à Prefeitura Municipal de Iguape;
- ✓ A Contratada deverá manter o diário de obra devidamente preenchido conforme formato a ser fornecido pela fiscalização, uma cópia da ART do responsável técnico da Contratada e uma versão do projeto impressa e aprovada pela fiscalização. Para tanto, deverá imprimir as folhas de projeto na quantidade que julgar necessária, e encaminhar à fiscalização para aprovação e visto;
- ✓ A Contratada é responsável pela segurança do trabalho e do meio ambiente, e está obrigada a cumprir toda a legislação vigente, estando sujeita à fiscalização também quanto ao cumprimento desta;
- ✓ A Contratada deve providenciar para seus funcionários, prestadores de serviço e visitantes da obra equipamentos de proteção individual conforme preconizar a legislação vigente;
- ✓ A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações fornecidas pela fiscalização e pelas normas pertinentes, cujo conhecimento por parte da Contratada é subentendido;
- ✓ Os materiais só poderão ser empregados após aprovação expressa da fiscalização;
- ✓ Será executado o controle de qualidade baseado nas normas pertinentes de todo e qualquer material, componente e serviço que tome parte na execução da obra, através de ensaios em corpos de prova e amostras retiradas, por empresa (s) especializada (s), idônea (s), contratada (s) pela Contratada;
- ✓ Em caso de dúvidas a fiscalização deverá ser consultada e qualquer modificação só poderá ser feita após anuência expressa da mesma.
- ✓ A proponente contratada deverá apresentar na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I. ART e/ou RRT de Execução, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;

II. Alvará de Construção;

III. Orçamento e cronograma em meio digital;

IV. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços,



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



comprovado através da ficha de registro;

V. GFIP;

VI.CND;

- ✓ Executar a limpeza do trecho ao final dos serviços;
- ✓ O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato; **(art.118 da lei 14.133/2021)**;
- ✓ Afixar placa nos locais das obras, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Licitante, no período inserido entre a data da assinatura do Contrato e o início dos serviços.

11. Modelo de Execução do Objeto

O modelo de execução do objeto será realizado **por meio de empreitada global**. Neste modelo, a empresa contratada se compromete a executar todas as etapas da obra, desde o fornecimento de materiais até a mão de obra necessária, **pelo preço global estipulado no contrato**. Isso inclui não apenas a execução das obras em si, mas também o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias para a conclusão do projeto dentro do prazo estabelecido.

12. Modelo de Gestão do Contrato

Gestão compartilhada entre a fiscalização da Prefeitura de Iguape e a equipe de gestão da empresa contratada. Reuniões periódicas para acompanhamento do progresso e qualidade dos serviços.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- O fiscal do contrato, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.2. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.3. Indicação dos Servidores que Compõem a Equipe Responsável pela Fiscalização e Gestão do Contrato

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei 14.133/2021.

ORDEM	NOME / CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESPACHO
1	Ricardo Oliveira Ragni de Castro Leite	Secretário Adjunto	GESTOR
2	Luiz Felipe Fontes Junior	Engenheiro Civil	FISCAL

12.4. Critérios de Medição e de Pagamento

Medição conforme entregas e etapas concluídas, com base nos preços unitários dos itens contratados. Pagamento mediante apresentação de notas fiscais e aprovação pela fiscalização.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art.141 da Lei 14.133/2021).

13. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.125/2023. A modalidade de licitação será **Concorrência Eletrônica**.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



13.1. Critério de seleção:

- **Menor Preço Global:** A empresa que apresentar o menor preço global para a execução dos serviços será a escolhida, desde que atenda plenamente às especificações técnicas e comprove capacidade técnica e operacional para a realização da obra.
- **Especificação Técnica:** A empresa deve atender integralmente às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, garantindo a qualidade e adequação dos serviços e materiais fornecidos.

O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

13.2. Habilitação Jurídica

- Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

- Documento do representante legal com foto.

13.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art.68 da Lei 14.133/2021).

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda Federal; *relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação*;

d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante; relativa ao Município da sede do licitante; relativa ao Município da sede do licitante; ou outra equivalente, na forma da Lei, Tributos Mobiliários

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

13.4. Habilitação Econômica-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021).

13.5. Habilitação Técnica Profissional / Operacional (art.67 da Lei 14.133/2021).

A) OPERACIONAL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



- **Registro ou inscrição da empresa**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA-SP, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

- **Qualificação Operacional** – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível/similar em características e quantidade com o objeto da licitação, comprovada através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente registrado nas entidades profissionais competentes**, limitada ao **percentual de 50% (cinquenta por cento), dos serviços relacionados abaixo, conforme Súmula 24 do TCE/SP pela licitante para o presente edital é:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	QUANT. MÍNIMA
GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	M	59,00	29,50
LAJE PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 12 (8 + 4), COM CAPA DE CONCRETO DE 25 MPA	M2	30,59	15,295

B) PROFISSIONAL

- **Registro ou inscrição do profissional**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiverem vinculados;

- **Comprovação** da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas semelhantes.

- **Comprovação** de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (súmula 25) TCE.

- **Para avaliação e validação** dos atestados de capacidade do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante, será aceito mínimo de 01 (um) Atestado que o(s) responsável(eis) já executou(aram) devidamente registrado(s), igual(is) ou similar(es) do objeto da presente licitação, compatível com o(s) item(ns) descrito(s) no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.
GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	M
LAJE PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 12 (8 + 4), COM CAPA DE CONCRETO DE 25 MPA	M2

- A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. (Art.67 §1º da Lei 14.133/2021).

- Relação da equipe técnica e máquinas e/ou equipamentos, disponíveis para a execução da obra ora licitada, em conformidade com o art. 67, inciso III da Lei 14.133/2021). (Modelo anexo IV).

14. Estimativas do Valor da Contratação

As estimativas do valor da contratação estão detalhadas na planilha orçamentária, acompanhadas dos preços unitários referenciais e memórias de cálculo. A estimativa inicial de custos é de **R\$ 94.133,71**, contemplando o fornecimento de matéria e mão de obra para execução do serviço, com o percentual do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de **26,85%**, conforme composição em anexo ao final deste Termo de Referência.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					Versão:	CDHU 200
					Data Base:	NOVEMBRO/2025
					BDI =	26,85%
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$)	
SERVIÇO PRELIMINAR					TOTAL	R\$ 7.210,33
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	2,00	R\$ 914,47	R\$ 1.160,01	R\$ 2.320,02	
LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M2	32,13	R\$ 17,20	R\$ 21,82	R\$ 700,99	
LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	M2	74,89	R\$ 1,74	R\$ 2,21	R\$ 165,50	
ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	12,19	R\$ 51,10	R\$ 64,82	R\$ 790,01	
DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	14,72	R\$ 28,04	R\$ 35,57	R\$ 523,70	
REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	18,37	R\$ 110,78	R\$ 140,52	R\$ 2.580,86	
ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE	M3	18,37	R\$ 5,54	R\$ 7,03	R\$ 129,11	
PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO					TOTAL	R\$ 21.236,66
GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	M	59,00	R\$ 60,16	R\$ 76,31	R\$ 4.502,09	



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



BASE EM CONCRETO COM FCK DE 20 MPA, PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	1,18	R\$ 605,46	R\$ 768,03	R\$ 906,28
SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 20 MPA	M3	2,95	R\$ 873,68	R\$ 1.108,26	R\$ 3.269,37
REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	M3	8,55	R\$ 19,07	R\$ 24,19	R\$ 206,73
PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO TIPO RAMPA VÁRIAS CORES 30 X 30 CM, ANTIDERRAPANTE, ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	M2	56,97	R\$ 158,58	R\$ 201,16	R\$ 11.460,93
REJUNTAMENTO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO (30 X 30 X 2,5 CM), COM CIMENTO BRANCO, JUNTAS DE 2 MM	M2	56,97	R\$ 12,33	R\$ 15,64	R\$ 891,08
FUNDAÇÃO				TOTAL	R\$ 3.264,35
ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	4,21	R\$ 51,10	R\$ 64,82	R\$ 273,00
BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	M	8,00	R\$ 66,57	R\$ 84,44	R\$ 675,51
ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE	M3	4,21	R\$ 5,54	R\$ 7,03	R\$ 29,56
LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,16	R\$ 215,62	R\$ 273,51	R\$ 44,20
FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	7,63	R\$ 103,51	R\$ 131,30	R\$ 1.001,88
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	52,27	R\$ 9,84	R\$ 12,48	R\$ 652,30
CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	0,65	R\$ 543,58	R\$ 689,53	R\$ 446,20
LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	0,65	R\$ 172,38	R\$ 218,66	R\$ 141,55
ESTRUTURA				TOTAL	R\$ 5.660,99
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	85,88	R\$ 9,84	R\$ 12,48	R\$ 1.071,77
FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE	M2	16,36	R\$ 192,53	R\$ 244,22	R\$ 3.996,44
CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	0,71	R\$ 543,58	R\$ 689,53	R\$ 486,20
LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	0,71	R\$ 119,07	R\$ 151,04	R\$ 106,55
COBERTURA				TOTAL	R\$ 12.463,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



LAJE PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 12 (8 + 4), COM CAPA DE CONCRETO DE 25 MPA	M2	30,59	R\$ 176,59	R\$ 224,00	R\$ 6.852,88
FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	3,54	R\$ 245,32	R\$ 311,19	R\$ 1.100,66
ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	44,70	R\$ 9,71	R\$ 12,32	R\$ 550,70
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	159,69	R\$ 9,84	R\$ 12,48	R\$ 1.992,93
IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA À BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS, NA COR BRANCA	M2	30,59	R\$ 50,66	R\$ 64,26	R\$ 1.965,92
ALVENARIA E REVESTIMENTOS					TOTAL R\$ 5.922,90
ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	M2	8,43	R\$ 96,05	R\$ 121,84	R\$ 1.026,88
CHAPISCO 1:4 COM AREIA GROSSA	M2	8,43	R\$ 6,34	R\$ 8,04	R\$ 67,70
EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	5,20	R\$ 28,21	R\$ 35,78	R\$ 186,00
TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	11,44	R\$ 29,55	R\$ 37,48	R\$ 428,70
PASSEIO EM MOSAICO PORTUGUÊS	M2	8,44	R\$ 393,74	R\$ 499,46	R\$ 4.213,44
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					TOTAL R\$ 2.405,50
ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4" - COM ACESSÓRIOS	M	10,00	R\$ 33,36	R\$ 42,32	R\$ 423,20
CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	30,00	R\$ 6,40	R\$ 8,12	R\$ 243,60
ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS	M	12,00	R\$ 7,23	R\$ 9,17	R\$ 110,04
CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	36,00	R\$ 4,69	R\$ 5,95	R\$ 214,20
LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 800 A 1060 LM, POTÊNCIA DE 9 W A 12 W	UN	3	R\$ 172,45	R\$ 218,75	R\$ 656,25
LUMINÁRIA BLINDADA OVAL DE SOBREPOR OU ARANDELA, PARA LÂMPADA FLUORESCENTES COMPACTA	UN	3	R\$ 179,61	R\$ 227,84	R\$ 687,51
LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA "2U", BASE G-24D-2 DE 18 W	UN	3,00	R\$ 19,63	R\$ 24,90	R\$ 74,70
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					TOTAL R\$ 3.182,40



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	5,00	R\$ 38,90	R\$ 49,34	R\$ 246,70
TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO, DN= 3/4'	UN	3	R\$ 649,67	R\$ 824,11	R\$ 2.472,33
VÁLVULA AMERICANA	UN	2	R\$ 64,80	R\$ 82,20	R\$ 164,40
RALO SECO EM PVC RÍGIDO DE 100 X 40 MM, COM GRELHA	UN	1	R\$ 84,87	R\$ 107,66	R\$ 107,66
TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,00	R\$ 37,72	R\$ 47,85	R\$ 191,40
PISO					TOTAL R\$ 3.935,48
LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	2,03	R\$ 215,62	R\$ 273,51	R\$ 554,05
FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	3,73	R\$ 103,51	R\$ 131,30	R\$ 489,81
ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	41,20	R\$ 9,71	R\$ 12,32	R\$ 507,58
CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	2,84	R\$ 543,58	R\$ 689,53	R\$ 1.955,58
LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	2,84	R\$ 119,07	R\$ 151,04	R\$ 428,36
BANCO					TOTAL R\$ 2.109,61
FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE	M2	6,40	R\$ 192,53	R\$ 244,22	R\$ 1.562,98
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	19,89	R\$ 9,84	R\$ 12,48	R\$ 248,28
CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	0,36	R\$ 543,58	R\$ 689,53	R\$ 244,88
LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	0,36	R\$ 119,07	R\$ 151,04	R\$ 53,60
BEBEDOUROS					TOTAL R\$ 410,64
FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE	M2	1,41	R\$ 192,53	R\$ 244,22	R\$ 343,22
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	2,42	R\$ 9,84	R\$ 12,48	R\$ 30,22
CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	0,04	R\$ 543,58	R\$ 689,53	R\$ 30,55
LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	0,04	R\$ 119,07	R\$ 151,04	R\$ 6,06
DRENAGEM					TOTAL R\$ 3.542,61
ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	1,20	R\$ 51,10	R\$ 64,82	R\$ 77,77
LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	4,74	R\$ 215,62	R\$ 273,51	R\$ 1.296,44



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	0,16	R\$ 103,51	R\$ 131,30	R\$ 21,01
ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	0,20	R\$ 9,84	R\$ 12,48	R\$ 2,50
CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	0,03	R\$ 543,58	R\$ 689,53	R\$ 22,06
ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE 1/4 TIJOLO MACIÇO COMUM	M2	0,64	R\$ 89,00	R\$ 112,90	R\$ 72,26
EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	0,52	R\$ 28,21	R\$ 35,78	R\$ 18,49
TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	14,90	R\$ 45,62	R\$ 57,87	R\$ 862,26
MEIO TUBO DE CONCRETO, DN= 300MM	M	13,50	R\$ 68,61	R\$ 87,03	R\$ 1.174,95
TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE				TOTAL	R\$ 7.265,99
ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE CONCRETO	M2	26,30	R\$ 40,01	R\$ 50,75	R\$ 1.334,78
HIDROREPELENTE INCOLOR À BASE DE SILANO-SILOXANO OLIGOMÉRICO DISPERSO EM ÁGUA	M2	26,30	R\$ 32,25	R\$ 40,91	R\$ 1.075,97
VERNIZ DE PROTEÇÃO ANTIPICHAÇÃO	M2	72,48	R\$ 52,81	R\$ 66,99	R\$ 4.855,22
ESQUADRIA E FECHAMENTO				TOTAL	R\$ 15.518,00
CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO FIXO	M2	12,03	R\$ 644,84	R\$ 817,98	R\$ 9.836,25
VIDRO LAMINADO TEMPERADO INCOLOR DE 8MM	M2	12,03	R\$ 372,49	R\$ 472,50	R\$ 5.681,88
				TOTAL	R\$ 94.133,71

15. Adequação Orçamentária

A contratação está de acordo com a disponibilidade orçamentária prevista no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município.

Este Termo de Referência estabelece as diretrizes e requisitos para a contratação dos serviços de CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS “CONCHA ACÚSTICA” NO MUNICÍPIO DE IGUAPE/SP, visando garantir a qualidade e eficiência na execução do objeto.

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da Unidade Orçamentária 02.25.00, Ficha nº 226, Funcional Programática 15.451.0023.2035 e Categoria Econômica 3.3.90.39, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no valor total de R\$ 94.133,71 (noventa e quatro mil, cento e trinta e três reais e setenta e um centavos).

A Reserva Orçamentária emitida pela Secretária Municipal de Gestão e Planejamento, encontra-se devidamente anexada aos autos do processo, compatível com o valor consolidado da planilha orçamentária e com a previsão da dotação orçamentária vigente.

Os valores foram elaborados com base na Planilha CDHU – Versão 200, data-base novembro/2025, e compatibilizados com os limites da dotação orçamentária municipal.

Os serviços serão executados com Recurso Próprio.

Reserva orçamentária juntada ao processo.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



Iguape (SP), 08 de maio de 2026

Luiz Felipe Fontes
Engenheiro Civil
CREA: 0601937643

Anexos

16. Cronograma Físico-Financeiro

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE ESTÂNCIA BALNEÁRIA - PRINCESA DO LITORAL SUL OBJETO: INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS "CONCHA ACÚSTICA" AVENIDA PRINCESA ISABEL, S/N, CENTRO HISTÓRICO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 23/03/2026						
Item	Descrição EVENTOS	PERÍODO MESES			Valor do item	Participação
		1º	2º	3º		
1	SERVIÇO PRELIMINAR	100,00% R\$ 7.210,36			R\$ 7.210,36	7,88%
2	PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO	20,00% R\$ 4.247,34	80,00% R\$ 12.742,01	20,00% R\$ 4.247,34	R\$ 21.236,68	22,58%
3	FUNDAÇÃO	100,00% R\$ 3.284,36			R\$ 3.284,36	3,47%
4	ESTRUTURA	80,00% R\$ 3.398,68	40,00% R\$ 2.284,38		R\$ 6.890,87	8,01%
5	COBERTURA		55,00% R\$ 8.854,70	45,00% R\$ 6.908,38	R\$ 12.483,08	13,24%
6	ALVENARIA E REVESTIMENTOS		75,00% R\$ 4.442,18	25,00% R\$ 1.480,73	R\$ 6.922,90	8,39%
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	20,00% R\$ 481,10		80,00% R\$ 1.824,41	R\$ 2.405,51	2,68%
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	20,00% R\$ 808,60	50,00% R\$ 1.681,25	30,00% R\$ 954,76	R\$ 3.182,48	3,38%
9	PISO		35,00% R\$ 1.377,38	65,00% R\$ 2.558,01	R\$ 3.935,40	4,18%
10	BIANCO	20,00% R\$ 421,83	80,00% R\$ 1.887,74		R\$ 2.108,87	2,34%
11	BEBEDOUROS		25,00% R\$ 102,88	75,00% R\$ 307,98	R\$ 410,84	0,44%
12	DRENAGEM	20,00% R\$ 708,63	70,00% R\$ 2.483,38	10,00% R\$ 354,77	R\$ 3.546,86	3,77%
13	TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE			100,00% R\$ 7.286,88	R\$ 7.286,88	7,72%
14	ESQUADRIA E FECHAMENTO			100,00% R\$ 15.518,02	R\$ 15.518,02	18,48%
TOTAIS						
Total Mensal (R\$)		R\$ 20.367,68	R\$ 53.545,96	R\$ 40.220,37	R\$ 94.133,71	100,00%
Total acumulado (R\$)		R\$ 20.367,68	R\$ 53.913,34	R\$ 94.133,71		
Percentual Mensal		21,84%	36,84%	42,73%		
Percentual Acumulado		21,84%	57,27%	100,00%		

Iguape, segunda-feira, 23 de março de 2026

Luiz Felipe Fontes Junior
CREA: 0601937643



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras



17. Composição BDI



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - PRINCESA DO LITORAL SUL



COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)		
ITENS	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	3,80%
S + G	Seguros e Garantias	0,32%
R	Riscos	0,50%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
L	Lucro/Remuneração	6,64%
I	Impostos/tributos	11,15%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	Contribuição Previdenciária	4,50%
Taxa do BDI (%)		26,8500%

Fórmula usada no cálculo do BDI ou LDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário):

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS e Contribuição Previdenciária).

Obs.:

Para orçamentos considerando a Desoneração Fiscal deverá ser somada a alíquota de 4,5% referente a Contribuição Previdenciária no item Impostos/tributos



NOTA DE RESERVA Nº 107

Data: 12/06/2026
Processo:
Ficha: 226
Interessado: SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS
Modalidade: OUTROS/NÃO APLICÁVEL
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	02.00.00'	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:	02.25.00	SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA URBANA E
Unidade de Executora:	02.25.00	SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA URBANA E
Função/Sub-Função:	15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0023	MANUTENCAO E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIP
Projeto/Atividade/Oper.Especial:	2035	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS COM ADAPTAC
Classificacao Econômica:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Destinação Recurso:	01.110.0000	GERAL
Valor da Reserva	94.133,71	(noventa e quatro mil, cento e trinta e três reais e setenta um centavos)

Especificação da Despesa:
IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS NA ORLA DO MAR PEQUENO. MEMORANDO Nº 1.646/2026

Reservado nas Cotas:
6 94.133,71

IGUAPE, 12 de Junho de 2026

97317608815

Assinado por 2 pessoas: RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.1doc.com.br/verificacao/2F01-792B-CF5E-C40F> e informe o código 2F01-792B-CF5E-C40F





GOVERNO DO MUNICIPIO DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - PRINCESA DO LITORAL SUL



COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)		
ITENS	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	3,80%
S + G	Seguros e Garantias	0,32%
R	Riscos	0,50%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
L	Lucro/Remuneração	6,64%
I	Impostos/tributos	11,15%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	<i>Contribuição Previdenciária</i>	4,50%
Taxa do BDI (%)		26,8500%

Fórmula usada no cálculo do BDI ou LDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário):

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS e Contribuição Previdenciária).

Obs.:

Para orçamentos considerando a Desoneração Fiscal deverá ser somada a alíquota de 4,5% referente a Contribuição Previdenciária no item **Impostos/tributos**



GOVERNO DO MUNICIPIO DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - PRINCESA DO LITORAL SUL
OBJETO: INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS "CONCHA ACÚSTICA"
AVENIDA PRINCESA ISABEL, S/N , CENTRO HISTÓRICO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

23/03/2026

Item	Descrição EVENTOS	PERÍODO MESES			Valor do Item	Participação
		1º	2º	3º		
1	SERVIÇO PRELIMINAR	100,00%			R\$ 7.210,35	7,66%
		R\$ 7.210,35				
2	PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO	20,00%	60,00%	20,00%	R\$ 21.236,68	22,56%
		R\$ 4.247,34	R\$ 12.742,01	R\$ 4.247,34		
3	FUNDAÇÃO	100,00%			R\$ 3.264,35	3,47%
		R\$ 3.264,35				
4	ESTRUTURA	60,00%	40,00%		R\$ 5.660,97	6,01%
		R\$ 3.396,58	R\$ 2.264,39			
5	COBERTURA		55,00%	45,00%	R\$ 12.463,09	13,24%
			R\$ 6.854,70	R\$ 5.608,39		
6	ALVENARIA E REVESTIMENTOS		75,00%	25,00%	R\$ 5.922,90	6,29%
			R\$ 4.442,18	R\$ 1.480,73		
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	20,00%		80,00%	R\$ 2.405,51	2,56%
		R\$ 481,10		R\$ 1.924,41		
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	20,00%	50,00%	30,00%	R\$ 3.182,49	3,38%
		R\$ 636,50	R\$ 1.591,25	R\$ 954,75		
9	PISO		35,00%	65,00%	R\$ 3.935,40	4,18%
			R\$ 1.377,39	R\$ 2.558,01		
10	BANCO	20,00%	80,00%		R\$ 2.109,67	2,24%
		R\$ 421,93	R\$ 1.687,74			
11	BEBEDOUROS		25,00%	75,00%	R\$ 410,64	0,44%
			R\$ 102,66	R\$ 307,98		
12	DRENAGEM	20,00%	70,00%	10,00%	R\$ 3.547,65	3,77%
		R\$ 709,53	R\$ 2.483,36	R\$ 354,77		
13	TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE			100,00%	R\$ 7.265,99	7,72%
				R\$ 7.265,99		
14	ESQUADRIA E FECHAMENTO			100,00%	R\$ 15.518,02	16,49%
				R\$ 15.518,02		
TOTAIS						
Total Mensal (R\$)		R\$ 20.367,68	R\$ 33.545,66	R\$ 40.220,37	R\$ 94.133,71	100,00%
Total acumulado (R\$)		R\$ 20.367,68	R\$ 53.913,34	R\$ 94.133,71		
Percentual Mensal		21,64%	35,64%	42,73%		
Percentual Acumulado		21,64%	57,27%	100,00%		

Iguaçu, segunda-feira, 23 de março de 2026

Luiz Felipe Fontes Junior
CREA: 0601937643

Assinado por 2 pessoas: RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE e ANTONIO WATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://iguaçu.net.br/verificacao/2F01-792B-CF5E-C40F>





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - PRINCESA DO LITORAL SUL
OBJETO: INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS "CONCHA ACÚSTICA"
AVENIDA PRINCESA ISABEL, S/N, CENTRO HISTÓRICO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Tabela de Referência de Preços: CDHU_BOLETIM_200_CD (BDI incluso em planilha orçamentária)

23/03/2026

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNID	QTD	\$UNIT	\$UNIT+BDI=26,85%	\$TOTAL+BDI2 PEÇAS
1 SERVIÇO PRELIMINAR R\$ 7.210,35								
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	2,00	R\$ 914,47	R\$ 1.160,01	R\$ 2.320,02
1.2	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	32,13	R\$ 17,20	R\$ 21,82	R\$ 700,97
1.3	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	74,89	R\$ 1,74	R\$ 2,21	R\$ 165,50
1.4	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	12,19	R\$ 51,10	R\$ 64,82	R\$ 790,15
1.5	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	14,72	R\$ 28,04	R\$ 35,57	R\$ 523,70
1.6	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	18,37	R\$ 110,78	R\$ 140,52	R\$ 2.580,89
1.7	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	18,37	R\$ 5,54	R\$ 7,03	R\$ 129,12
2 PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO R\$ 21.236,68								
2.1	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	59,00	R\$ 60,16	R\$ 76,31	R\$ 4.502,29
2.2	CDHU	54.06.100	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M3	1,18	R\$ 605,46	R\$ 768,03	R\$ 906,28
2.3	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	2,95	R\$ 873,68	R\$ 1.108,26	R\$ 3.269,37
2.4	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	8,55	R\$ 19,07	R\$ 24,19	R\$ 206,73
2.5	CDHU	54.07.260	Piso em ladrilho hidráulico tipo rampa várias cores 30 x 30 cm, antiderrapante, assentado com argamassa mista	M2	56,97	R\$ 158,58	R\$ 201,16	R\$ 11.460,93
2.6	CDHU	54.07.240	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (30 x 30 x 2,5 cm), com cimento branco, juntas de 2 mm	M2	56,97	R\$ 12,33	R\$ 15,64	R\$ 891,08
3 FUNDAÇÃO R\$ 3.264,35								
3.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	4,21	R\$ 51,10	R\$ 64,82	R\$ 273,08
3.2	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	8,00	R\$ 66,57	R\$ 84,44	R\$ 675,52
3.3	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	4,21	R\$ 5,54	R\$ 7,03	R\$ 29,62
3.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,16	R\$ 215,62	R\$ 273,51	R\$ 44,20
3.5	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	7,63	R\$ 103,51	R\$ 131,30	R\$ 1.001,82
3.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	52,27	R\$ 9,84	R\$ 12,48	R\$ 652,33
3.7	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,65	R\$ 543,58	R\$ 689,53	R\$ 446,26
3.8	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,65	R\$ 172,38	R\$ 218,66	R\$ 141,52
4 ESTRUTURA R\$ 5.660,97								
4.1	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	85,88	R\$ 9,84	R\$ 12,48	R\$ 1.071,78
4.2	CDHU	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	16,36	R\$ 192,53	R\$ 244,22	R\$ 3.996,42
4.3	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,71	R\$ 543,58	R\$ 689,53	R\$ 486,26
4.4	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,71	R\$ 119,07	R\$ 151,04	R\$ 106,51
5 COBERTURA R\$ 12.463,09								
5.1	CDHU	13.01.310	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 12 (8 + 4), com capa de concreto de 25 MPa	M2	30,59	R\$ 176,59	R\$ 224,00	R\$ 6.852,88
5.2	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	3,54	R\$ 245,32	R\$ 311,19	R\$ 1.100,66
5.3	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	44,70	R\$ 9,71	R\$ 12,32	R\$ 550,70
5.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	159,69	R\$ 9,84	R\$ 12,48	R\$ 1.992,93
5.5	CDHU	32.16.050	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	M2	30,59	R\$ 50,66	R\$ 64,26	R\$ 1.965,92
6 ALVENARIA E REVESTIMENTOS R\$ 5.922,90								
6.1	CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	8,43	R\$ 96,05	R\$ 121,84	R\$ 1.026,87
6.2	CDHU	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	8,43	R\$ 6,34	R\$ 8,04	R\$ 67,76
6.3	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	5,20	R\$ 28,21	R\$ 35,78	R\$ 186,06
6.4	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	11,44	R\$ 29,55	R\$ 37,48	R\$ 428,77
6.5	CDHU	54.07.040	Passeio em mosaico português	M2	8,44	R\$ 393,74	R\$ 499,46	R\$ 4.213,44
7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS R\$ 2.405,51								
7.1	CDHU	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	M	10,00	R\$ 33,36	R\$ 42,32	R\$ 423,20
7.2	CDHU	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	30,00	R\$ 6,40	R\$ 8,12	R\$ 243,60
7.3	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN=30 mm, com acessórios	M	12,00	R\$ 7,23	R\$ 9,17	R\$ 110,04
7.4	CDHU	39.21.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	36,00	R\$ 4,69	R\$ 5,95	R\$ 214,20
7.5	CDHU	41.31.080	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	UN	3	R\$ 172,45	R\$ 218,75	R\$ 656,25



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - PRINCESA DO LITORAL SUL
OBJETO: INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS "CONCHA ACÚSTICA"
AVENIDA PRINCESA ISABEL, S/N, CENTRO HISTÓRICO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Tabela de Referência de Preços: CDHU_BOLETIM_200_CD (BDI incluso em planilha orçamentária)

23/03/2026

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNID	QTD	\$UNIT	\$UNIT+BDI= 26,85%	\$TOTAL+BDI 2 PEÇAS
7.6	CDHU	41.13.200	Luminária blindada oval de sobrepor ou arandela, para lâmpada fluorescentes compacta	UN	3	R\$ 179,61	R\$ 227,84	R\$ 683,52
7.7	CDHU	41.07.810	Lâmpada fluorescente compacta "2U", base G-24D-2 de 18 W	UN	3,00	R\$ 19,63	R\$ 24,90	R\$ 74,70
8			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
								R\$ 3.182,49
8.1	CDHU	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	M	5,00	R\$ 38,90	R\$ 49,34	R\$ 246,70
8.2	CDHU	44.03.510	Torneira de parede antivandalismo, DN= 3/4"	UN	3	R\$ 649,67	R\$ 824,11	R\$ 2.472,33
8.3	CDHU	44.20.620	Válvula americana	UN	2	R\$ 64,80	R\$ 82,20	R\$ 164,40
8.4	CDHU	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	1	R\$ 84,87	R\$ 107,66	R\$ 107,66
8.5	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	4,00	R\$ 37,72	R\$ 47,85	R\$ 191,40
9			PISO					
								R\$ 3.935,40
9.1	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	2,03	R\$ 215,62	R\$ 273,51	R\$ 554,07
9.2	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	3,73	R\$ 103,51	R\$ 131,30	R\$ 489,81
9.3	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	41,20	R\$ 9,71	R\$ 12,32	R\$ 507,58
9.4	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	2,84	R\$ 543,58	R\$ 689,53	R\$ 1.955,58
9.5	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	2,84	R\$ 119,07	R\$ 151,04	R\$ 428,36
10			BANCO					
								R\$ 2.109,67
10.1	CDHU	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	6,40	R\$ 192,53	R\$ 244,22	R\$ 1.562,96
10.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	19,89	R\$ 9,84	R\$ 12,48	R\$ 248,23
10.3	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,36	R\$ 543,58	R\$ 689,53	R\$ 244,85
10.4	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,36	R\$ 119,07	R\$ 151,04	R\$ 53,63
11			BEBEDOUROS					
								R\$ 410,64
11.1	CDHU	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	1,41	R\$ 192,53	R\$ 244,22	R\$ 343,20
11.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	2,42	R\$ 9,84	R\$ 12,48	R\$ 30,20
11.3	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,04	R\$ 543,58	R\$ 689,53	R\$ 30,55
11.4	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,04	R\$ 119,07	R\$ 151,04	R\$ 6,69
12			DRENAGEM					
								R\$ 3.547,65
12.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	1,20	R\$ 51,10	R\$ 64,82	R\$ 77,71
12.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	4,74	R\$ 215,62	R\$ 273,51	R\$ 1.296,45
12.3	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	0,16	R\$ 103,51	R\$ 131,30	R\$ 21,01
12.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	0,20	R\$ 9,84	R\$ 12,48	R\$ 2,50
12.5	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,03	R\$ 543,58	R\$ 689,53	R\$ 22,06
12.6	CDHU	14.02.020	Alvenaria de elevação de 1/4 tijolo maciço comum	M2	0,64	R\$ 89,00	R\$ 112,90	R\$ 72,26
12.7	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	0,52	R\$ 28,21	R\$ 35,78	R\$ 18,49
12.8	CDHU	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	14,90	R\$ 45,62	R\$ 57,87	R\$ 862,26
12.9	CDHU	46.12.210	Meio tubo de concreto, DN= 300mm	M	13,50	R\$ 68,61	R\$ 87,03	R\$ 1.174,91
13			TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE					
								R\$ 7.265,99
13.1	CDHU	33.01.050	Estucamento e lixamento de concreto	M2	26,30	R\$ 40,01	R\$ 50,75	R\$ 1.334,76
13.2	CDHU	33.03.760	Hidrorrepelente incolor à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água	M2	26,30	R\$ 32,25	R\$ 40,91	R\$ 1.075,96
13.3	CDHU	33.03.780	Verniz de proteção antipichação	M2	72,48	R\$ 52,81	R\$ 66,99	R\$ 4.855,27
14			ESQUADRIA E FECHAMENTO					
								R\$ 15.518,02
14.1	CDHU	25.01.400	Caixilho em alumínio anodizado fixo	M2	12,03	R\$ 644,84	R\$ 817,98	R\$ 9.836,21
14.2	CDHU	26.03.070	Vidro laminado temperado incolor de 8mm	M2	12,03	R\$ 372,49	R\$ 472,50	R\$ 5.681,81
TOTAL + BDI =							R\$ 94.133,71	

Iguape, segunda-feira, 23 de março de 2026



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 428/2026

1 – PREÂMBULO

1.1 O Município de Iguape, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.550.167/0001-64, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo licitatório:

I - Regime legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e o Decreto Municipal nº 3.125/2023.

II – Modalidade: Concorrência Eletrônica

III – Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

IV – Modo de disputa: **ABERTO** (art.56 da Lei 14.133/2021)

V – Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

VI – Plataforma (Portal): **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br

VII – Data da Sessão Pública: **06/07/2026**

VIII - O recebimento das propostas dar-se-á a partir das **08h00min do dia 22/06/2026 até as 08h00min do dia 06/07/2026**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br) (**Acesso Identificado**), observados a data e horário limite acima estabelecidos.

IX - A abertura das propostas ocorrerá as 08h30min do dia 06/07/2026.

X - Início da sessão de disputa de preços: às 09h00min do dia 06/07/2026.

XI – Condução do processo licitatório: Agente de Contratação e Equipe de Apoio – Servidores Designados pela **Portaria de nº 129/2025**.

2 – OBJETO

2.1 - O objeto deste processo licitatório é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS NA CONCHA ACÚSTICA NESTE MUNICÍPIO DE IGUAPE/SP.**

2.2-O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2.1-O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II).

2.2.2-Valor do objeto (máximo): R\$ 94.133,71 (noventa e quatro mil, cento e trinta e três reais e setenta e um centavo).

2.3- AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO

2.3.1- A avaliação prévia do local da execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sob pena de inabilitação, é necessário que o licitante ateste que conhece o local e condições de realização da obra ou



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Gestão e Planejamento



serviço, assegurado o direito de realização de vistoria prévia. **(art. 62 § 2º da Lei 14.133/2021).**

2.3.2- A equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura Municipal de Iguape ficará à disposição para realização da vistoria prévia, até 24 horas antes da data de realização do certame, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00, através do Telefone (13) 3848-6810, ficando estabelecido como local de saída a sede da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras- sito à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070– Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.550.167/0001-64, sendo disponibilizados datas e horários diferentes para os eventuais interessados. **(art. 64 § 4º da Lei 14.133/2021).**

2.3.3- Podendo ser substituído a vistoria por **declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.** **(art. 62 3º§ da Lei 14.133/2021).**

2.4-SUBCONTRATAÇÃO

2.4.1-Na execução do contrato, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar partes do objeto até o limite de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, excetuando-se as atividades de gestão, direção e responsabilidade técnica, que deverão ser exercidas exclusivamente pela contratada.

2.4.2-A subcontratação dependerá de prévia autorização da Administração, devendo a CONTRATADA apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será analisada pela fiscalização e juntada aos autos do processo administrativo, conforme art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.3- A qualificação técnica do subcontratado, quando exigida, deverá ser comprovada por meio de atestados compatíveis com a parcela do objeto a ser subcontratada, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.4-É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

3 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 02.25.00 Ficha n.º 226 Funcional Programática: 15.451.0023.2035
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Destinação de Recursos: 01.110.0000 .



ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1- Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. art.164 da Lei nº 14.133/2021.

4.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3- Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5 – DA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME (artigo 14 da Lei 14.133/2021)

5.1- Poderão participar do certame os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas e que não incorram em quaisquer fatos impeditivos de contratar com a Administração Pública Municipal de Iguape.

5.1.1 - São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)-** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- b)-** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- c)-** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d)- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



e)- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si;

f)- Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g)- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.2. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.3. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar. **(Anexo II).**

6.4. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanece durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

7 - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Conforme **art. 4º da Lei nº 14.133/2021**, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **não são aplicadas:**

a)- No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

b)- No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

c) A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Gestão e Planejamento



pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.2- Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte:

I- Sociedade empresária;

II- Sociedade simples;

III- Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV- Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

III - No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.3. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que:

I - Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

II - Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

III - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

7.4. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A:

§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN:



§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

7.5. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.6. Para obtenção dos benefícios, conforme **art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021**, o licitante deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.7. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no **art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021**.

8 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS nos moldes do Artigo 15 da Lei 14.133/2021

8.1-É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

8.2-A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3-A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

8.4-Na fase de habilitação:

I-TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

II-ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado;

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.5-A assinatura do contrato será condicionada à:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.



9 - PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

9.1-Conforme **art. 16 da Lei nº 14.133/2021**, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial as leis:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização

e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.2- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

9.3- Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

9.4- O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.5-Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10 - DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

10.1- A participação na Concorrência Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) e subsequente cadastramento para participar da concorrência e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Gestão e Planejamento



provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e início do certame .

10.4.1- A participação na concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) - Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no certame, **conforme modelo do Anexo IV;**

10.5- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, sendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico.

10.5.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

10.6- A participação do licitante na concorrência eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL e contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.7- O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.7.1- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo licitatório eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

10.7.2- Serão de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.8- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

10.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba- PR (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

11 - FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO - art. 17 da Lei 14.133/2021

11.1-Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

11.1.2-A a apreciação do recurso dar-se-á em fase única.



12-DAS PROPOSTAS

12.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2- As propostas serão apresentadas de duas formas distintas, sendo a primeira cadastrada diretamente no sistema eletrônico e a segunda, a ser apresentada pela empresa vencedora de cada item, após a finalização da fase de lances.

12.2.1- O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema/digitação de proposta. A não inserção de arquivos e/ou as informações acerca das especificações, das marcas e os modelos dos produtos, não estiverem presentes ou divergirem do solicitado nas especificações do Termo de Referência - Anexo I para cada item deste edital, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta.

12.3- Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o **MENOR VALOR GLOBAL**.

12.4- O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

12.5- O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.6- Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

12.7- É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

12.8- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

12.9- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.10- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.11- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.11.1- Intervalo entre os lances: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.



12.12-CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA (arts. 33 ao 39 e 56 da LEI 14.133/2021).

12.12..1-Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.

12.12.2-O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (**art. 13, I da Lei nº 14.133/2021**), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

12.12.3-O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

12.12.4-Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.12.5-Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.12.6-As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

12.12.7-Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.12.8-A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste edital, na plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** (www.bll.org.br).

12.12.9-Durante a sessão pública, a comunicação entre o **agente de contratação** e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.12.10-Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.12.11-Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.12.12-Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**: (**art.56 da Lei 14.133/2021**).

I - ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;



b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

12.12.13-Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

a) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

b) Durante o envio de lances, o **agente de contratação** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

c) Se ocorrer a desconexão do **agente de contratação** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.12.13-No caso de a desconexão do **agente de contratação** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.bll.org.br** .

13-VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1-Encerrada a etapa de lances, o agente de contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

III-Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

-13.2- A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.2.1- Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

14 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (art. 59 da Lei 14.133/2021)

14.1-Serão desclassificadas as propostas que:

I-Contiverem vícios insanáveis;

II-Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



III-Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV-Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V-Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI- Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

14.2-A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.3-EXEQUIBILIDADE:

14.3.1-A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1. (**art. 59 § 2º da Lei 14.133/2021**).

14.3.2-Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

I - SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA: 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal. (**art. 59 §4º da Lei 14.133/2021**).

14.3.2.1-OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: no caso de a proposta vencedora for **inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, deve o licitante apresentar garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital. (**art. 59 §5º da Lei 14.133/2021**).

14.3.2.2-Para as propostas consideradas inexequíveis, conforme porcentagem estipulada no item 14.3.2, também poderá ser realizada as diligências conforme disposto no item 14.3.1 do presente Edital.

14.3.2.3.-Em caso de necessidade da garantia exigida no tem **14.3.2.1**, cabe ao licitante vencedor optar por uma das seguintes modalidades de garantia **em conformidade com o art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021**.

14.4-EMPATE: (art.60 da Lei 14.133/2021)

14.4.1-Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.



14.5-DIREITO DE PREFERÊNCIA: (art.60 § 1º da Lei 14.133/2021).

14.5.1- Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que se localize;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.5.2- As regras previstas não prejudica a aplicação do dispositivo no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006. **(art.60 § 2º da Lei 14.133/2021).**

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

14.6-NEGOCIAÇÃO: (Art.61 da Lei 14.133/2021).

14.6.1- Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.6.2- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.6.3- A negociação será conduzida pelo **agente de contratação**, conforme regulamento municipal, realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.6.4- Se a proposta for desclassificada o **agente de contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.7-DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

14.7.1- Com a finalização das fases de lances e de habilitação da sessão pública virtual, as licitantes declaradas vencedoras deverão encaminhar seus lances finais e vencedores na proposta nos termos **do modelo da Proposta de Preços Final – Anexo II deste Edital**, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, prorrogável por igual período mediante manifestação por parte da empresa e aceitação do Agente de Contratação.



14.7.1.1-A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail e dados bancários (banco, agência e conta bancária).

14.7.2.-Na proposta atualizada, os valores máximos unitários deverão ser readequados respeitando o valor máximo estabelecido no orçamento prévio, para cada um dos itens em questão.

14.7.3-O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar faltante, desde que não comprometa a proposta original, no prazo por ele definido, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7.4-Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal ou do responsável técnico do proponente devidamente identificado.

14.7.4.3-Validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta;

14.8.-Deverá constar na proposta:

14.8.1-Planilha Orçamentária contendo, nos termos do artigo 56 §5º da Lei 14.133/2021.

a) Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item.

a.1. O preço unitário máximo, para cada item, não poderá exceder o valor máximo inicialmente calculado na Planilha Orçamentária.

b) Preço total dos materiais empregados na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;

c) Preço total da mão de obra empregada na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;

d) BDI;

14.8.2-Cronograma físico-financeiro, limitado ao tempo máximo (em meses) conforme disposto no projeto.

14.8.3-O valor total de cada item/lote indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

14.8.4-É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

14.8.5-Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

14.8.6-Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



15 - DA HABILITAÇÃO

15.1- Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação (**art. 62 inciso III da Lei 14.133/2021**), o qual **terá o tempo máximo de 02 (duas) horas para anexar no sistema**, prorrogável por igual período mediante manifestação por parte da empresa e aceitação do Agente de Contratação.

15.2- Os documentos de habilitação deverão ser enviados junto com a proposta atualizada, nos prazos e normas definidos conforme item **14.7.1. do presente edital**.

15.3- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitido a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para: (**art. 64 da Lei 14.133/2021**):

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.3.1- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. (**art.64 §1º da Lei 14.133/2021**).

15.4- Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. (**art.64 §2º da Lei 14.133/2021**).

15.5- Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.6- Em se tratando de licitante indicado no item 7 deste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

15.7- A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.8-A documentação para fins de habilitação é constituída de:

15.8.1-DECLARAÇÕES

15.8.1.1-Declaração (sob pena de desclassificação), de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas. (**art.62 § 1º da Lei 14.133/2021**). (**Anexo II**);



15.8.1.2-Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**art. 62 inciso IV da Lei 14.133/2021**), (**Anexo II**);

15.8.1.3-. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.8.1.4-Declaração que não incorre nos impedimentos. (**Anexo II**);

15.8.1.5-Para obtenção dos benefícios, conforme **art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021**, o licitante **deverá apresentar declaração** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II). (**Anexo II**);

15.8.1.6-Declaração da empresa (sob pena de desclassificação) licitante assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução da obra objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma. Caso a proponente dispense a visita, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** assinada pelo responsável técnico do licitante de que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados a execução do projeto/contrato, ainda que imprevistos em sua proposta; em conformidade com o **subitem 2.3 deste edital. (art.62 § 2º da Lei 14.133/2021).**(**Anexo III**);

15.8.1.7-Declaração de Ciência e Concordância, (Anexo II).

15.8.1.8-Apresentar Declaração de que realizará subcontratação (**se for o caso**), exemplificando a parcela que será subcontratada (respeitando o limite previsto no edital), bem como se responsabilizar pelo envio da documentação relativa à empresa subcontratada nos prazos estabelecidos pelo Agente de Contratação, após a fase de habilitação.(**Anexo II**).

15.8.2-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.8.2.1-Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

15.8.2.1.1-Documento do representante legal com foto.

15.8.3-HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (art.68 da Lei 14.133/2021).

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda Federal; **CND (certidão Nacional de Débitos) nos termos do artigo 195§3º da Constituição Federal** ;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Gestão e Planejamento



- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual; **relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação**;
- e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, **relativa ao Município da sede do licitante; ou outra equivalente, na forma da Lei, Tributos Mobiliários**;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

15.8.4-HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. **;(art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021).**

15.8.5-HABILITAÇÃO TÉCNICA

A) OPERACIONAL

a) Registro ou inscrição da empresa ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA-SP, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

a.1) A Licitante deverá apresentar atestado(s), emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de atividade anterior similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão da Licitante para realização do objeto licitado. Entende-se por compatível a comprovação da prestação de serviços no conjunto dos atestados, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades ora licitadas. (Súmula 24 do TCE/SP).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	QUANT. MÍNIMA
GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	M	59,00	29,5
LAJE PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 12 (8 + 4), COM CAPA DE CONCRETO DE 25 MPA	M2	30,59	15,295

B) PROFISSIONAL

b.1) Registro ou inscrição do profissional ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiverem vinculados;

b.2) Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas semelhantes.

Para avaliação e validação dos atestados de capacidade do(s) responsável(eis) técnico(s)

Av. Adhemar de Barros, Nº. 1.070, Porto do Ribeira, Fone (13) 3848-6810 – CEP 11920-000 – Iguape – SP.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Gestão e Planejamento



da empresa licitante, será aceito mínimo de 01 (um) Atestado que o(s) responsável(eis) já executou(aram) devidamente registrado(s), igual(is) ou similar(es) do objeto da presente licitação, compatível com o(s) item(ns) descrito(s) no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.
GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	M
LAJE PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 12 (8 + 4), COM CAPA DE CONCRETO DE 25 MPA	M2

b.3) A comprovação do vínculo do profissional com a licitante deverá ser realizada por meio de documentação idônea, tais como contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento equivalente em conformidade com a súmula 25 do TCE.

b.2.1) O vínculo do profissional também pode ser apresentado pela empresa vencedora na assinatura do contrato, sendo substituído por declaração formal :

a) Declaro, caso seja a vencedora do certame, apresentarei para a assinatura do contrato o documento solicitado no subitem b.2 do edital (**modelo anexo II do edital**):

“Comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (súmula 25) TCE”.

15.8.6-A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. (Art.67 §1º da Lei 14.133/2021).

15.8.7-Relação da equipe técnica e máquinas e/ou equipamentos, disponíveis para a execução da obra ora licitada, em conformidade com o art. 67, inciso III da Lei 14.133/2021). (**Modelo anexo IV**).

16 - DAS IMPUGNAÇÕES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

16.1-Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (**art.164 da Lei 14.133/2021**).

16.1.1-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (**art.164 da Lei 14.133/2021**).

16.2- Cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: (**art.165 da Lei 14.133/2021**).

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

16.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.4- Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do **subitem 16.2**, serão observadas as seguintes disposições:

16.5- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 16.2**, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art.17 desta Lei**, da ata de julgamento;

16.5.1- a apreciação dar-se-á em fase única. (**art.165 inciso II da Lei 14.133/2021**).

16.5.2-O recurso de que trata o **subitem 16.2**, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. (**art.165 § 2º da Lei 14.133/2021**).

16.5.3-O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento. (**art.165 § 3º da Lei 14.133/2021**).

16.5.4-O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. (**art. 165 §4º da Lei 14.133/2021**).

16.5.5-Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (**art. 165 §4º da Lei 14.133/2021**).

16.5.6- Da aplicação das sanções previstas nos **incisos I (advertência), II (multa) e III (impedimento de licitar e contratar) do caput do art. 156 desta Lei** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.5.6.1- O recurso de que trata o **subitem 15.5.6**, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5.7-Da aplicação da sanção prevista no **inciso IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 desta Lei**, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.5.8-O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. (**art.168 da Lei 14.133/2021**).

16.5.9- As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema da plataforma BLL.



17-DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1-Conforme **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I-Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II-Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III-Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV-Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2-Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. **(art. 71 §1º da Lei 14.133/2021).**

17.3-O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. **(art.71 § 2º da Lei 14.133/2021).**

17.4-Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados. **(art.71 § 3º da Lei 14.133/2021).**

18-CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1-O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. **(art. 89 da Lei 14.133/2021).**

18.1.1. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. **(art.90 da Lei 14.133/2021).**

18.1.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração. **(art. 90§1º Lei da 14.133/2021).**

18.1.1.2. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. **(art. 90§ 2º Lei da 14.133/2021).**

18.1.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. **.(art. 90§ 3º Lei da 14.133/2021).**

18.1.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 18.1.2.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá **(art.90 §4º da Lei 14.133/2021):**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Gestão e Planejamento



a- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b- adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.1.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (**art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021**), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do **subitem 18.1.2.4 letra “a” (art.90 §6º da Lei 14.133/2021)**.

18.1.2.6- Poderá a Administração convocar os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 18.1.2.2 e 18.1.2.4. (§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021)**.

18.1.2. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (**art. 91 da Lei 14.133/2021**).

18.1.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento. **art. 91 § 3º da Lei 14.133/2021**).

18.1.3.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo. (**art.91 §4º da Lei 14.133/2021**).

18.1.4. Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no **art. 92 da Lei nº 14.133/2021**.

18.1.6- Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, em conformidade com o **art. 124 da Lei 14.133/2021**.

18.1.7- Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), **não podendo transfigurar o objeto da contratação. (art.125 e 126 da Lei 14.133/2021)**.

18.1.6.1- A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. (**art.132 da Lei 14.133/2021**).

18.1.7- Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Gestão e Planejamento



contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária. **(art. 128 da Lei 14.133/2021).**

18.1.8- Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados. **(art.129 da Lei 14.133/2021).**

18.1.8.1- Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. **(art.130 da Lei 14.133/2021).**

18.1.9- Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações **(art.137 da Lei 14.133/2021):**

- I** - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II** - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV** - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- V** - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI** - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII** - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII** - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- IX** - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.1.9.1- As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições: **(art.137 §3º da Lei 14.133/2021).**

- I** - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II** - Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.**



18.1.9.2-O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses: **(art.137 §2º da Lei 14.133/2021).**

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.1.9.3-A extinção do contrato poderá ser: (art.138 da Lei 14.133/2021).

I-Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.1.9.4-A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo. **(art.138 da Lei § 1º 14.133/2021).**

18.1.9.5-Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: **(art.138 §2º da Lei 14.133/2021).**

I-Devolução da garantia;

II-Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III-Pagamento do custo da desmobilização.

18.1.9.6-A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:**(art.139 da Lei 14.133/2021).**

I- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



II- Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- Execução da garantia contratual para:

- a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.1.9.6.1- A aplicação das medidas previstas **nos incisos I e II** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta. **:(art.139 § 1º da Lei 14.133/2021).**

18.1.9.6.2- Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente. **:(art.139 § 2º da Lei 14.133/2021).**

18.1.9.7- Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos: **:(art.147 da Lei 14.133/2021).**

I - impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

II - riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

III - motivação social e ambiental do contrato;

IV - custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

V - despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

VI - despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

VII - medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

VIII - custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

IX - fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

X - custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

XI - custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

18.1.9.8- Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por



meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis. **:(art.147 da Lei 14.133/2021).**

18.1.-10- GARANTIA CONTRATUAL

18.1.10.1- A CONTRATADA deverá apresentar nos termos do art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e termos Aditivos de valores, caso ocorra;

18.1.10.2-Cabe ao licitante vencedor optar por uma das seguintes modalidades de garantia **em conformidade com o art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.**

I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II- Seguro-garantia;

III- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.1.10.3-Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

18.1.10.4-Para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do item 18.1.10.2 do presente edital, será fixado prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação e anterior à assinatura do Contrato. **art. 96 § 3º da Lei nº 14.133/2021.**

18.1.10.5-O Seguro-Garantia deve atender ao disposto no **art. 97 da Lei nº 14.133/2021.**

18.1.10.6-Para as demais modalidades de garantia, o Contratado deverá apresentá-las para a assinatura do Contrato, dentro dos prazos previstos no presente Edital.

18.1.10.7-A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18.1.11-Obrigações do CONTRATADO:

a) Executar os serviços relacionados neste edital, Termo de Referência e demais anexos, de acordo com as normas técnicas vigentes e sempre com pessoal qualificado;

b) Fornecer os serviços descritos no objeto desta licitação, constantes nos memoriais, projetos e orçamentos;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Gestão e Planejamento



- e)** Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- f)** Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo- lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- g)** Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;
- h)** Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- i)** Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;
- j)** Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;
- k)** Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;
- l) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;**
- m)** Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- n)** Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;
- o)** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;
- p)** A proponente contratada deverá apresentar na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras , sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
- I. ART e/ou RRT de Execução, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;
- II. Alvará de Construção;
- III. Orçamento e cronograma em meio digital;



IV. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

V. GFIP;

VI. CND;

q-Executar a limpeza do trecho ao final dos serviços;

r -Os serviços deverão ser iniciados pela licitante vencedora imediatamente após a assinatura da ordem de serviço.

s- Os serviços deverão seguir minuciosamente o projeto, memoriais descritivos, especificações de projeto, bem como as composições de custo das respectivas tabelas de referência.

t- Os operadores da empresa vencedora deverão estar devidamente habilitados para execução dos serviços;

u-Sempre que solicitado o contratado deverá fornecer ao contratante a cópia de documento de propriedade ou locação do(s) equipamento(s), que comprove que o(s) mesmo(s) atende(m) o(ao) edital/Contrato e comprovação da capacidade dos operadores, para comprovar que os mesmos estão habilitados para operar/dirigir o equipamento, juntamente com a comprovação de que o(s) motorista(s), o(s) auxiliar(es) e o(s) operador(es) pertencem ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, por exemplo;

v- O contratado verá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;**(art.118 da lei 14.133/2021).**

x-afixar placa nos locais das obras, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Licitante, no período inserido entre a data da assinatura do Contrato e o início dos serviços.

z-Cumprir com todas as demais obrigações previstas no presente edital e nos seus anexos, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto e demais anexos.

18.1.11.1-Obrigações do CONTRATANTE:

a) Emitir Ordem de Serviço;

b) Executar medição mensal e fiscalizar o andamento das obras;

c)Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

18.2. GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.2.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e, sendo esse responsável através de servidores designado mediante portaria ,pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no **art. 117 da Lei nº 14.133/21.**

19-DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1-A Licitante Vencedora uma vez CONTRATADA, se obriga a dar início às obras objeto da presente Licitação, num prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias a contar da data de ciência



pela CONTRATADA da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

19.2-O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do **artigo 105, da Lei nº 14.133/21**.

19.2.1-O prazo da execução dos serviços será de no máximo 03 (três) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo, a contar da data da última assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço (que deverá ser realizada nos prazos máximos definidos pela administração), salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado **nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21**.

19.3-Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado.

19.3.1-Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação dos Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.2-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4-Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

20 - RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1-O objeto será recebido: (art.140 da Lei 14.133/2021).

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

20.1.1-O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. (art.140 §1º da Lei 14.133/2021).

20.2-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (art.140 §2º da Lei 14.133/2021).

20.3-Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme Decreto Municipal nº 3.125 de 29 dezembro 2023.

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;



b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

20.4-Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto. **(art.140 §5º da Lei 14.133/2021).**

20.5-Em se tratando de obras o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição.**(art.140 § 6º Lei 14.133/2021).**

21 - PAGAMENTO DO OBJETO

21.1-No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos **(art.141 da Lei 14.133/2021):**

I-Fornecimento de bens;

II-Locações;

III-Prestação de serviços;

IV-Realização de obras.

21.2-A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas – TCE/SP, exclusivamente nas seguintes situações **(art.141§1º da Lei 14.133/2021):**

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

21.3-A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização. **(art.141§2º da Lei 14.133/2021):**

21.4-A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus



pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. **(art.141§ 3º da Lei 14.133/2021):**

21.5-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento. **(art.143 da Lei 14.133/2021):**

21.6-Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços. **(art.145 da Lei 14.133/2021).**

21.6.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório. **(art.145§1º da Lei 14.133/2021).**

21.6.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido. **(art.145§ 3º da Lei 14.133/2021).**

21.7-No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito. **(art.146 da Lei 14.133/2021).**

22 - PENALIDADES

22.1-O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções: **(art.155 da Lei 14.133/2021).**

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III -Dar causa à inexecução total do contrato;

IV-Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Gestão e Planejamento



XII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

22.2- Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas: (**art.156 da Lei 14.133/2021**).

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2.1- Na aplicação das sanções serão considerados: (**art.156 §1º da Lei 14.133/2021**).

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.2.2- A sanção prevista no **inciso I** do **subitem 22.2.** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista **no inciso I do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2.3- A sanção prevista **no inciso II** do **subitem 22.2.**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas **no art. 155 desta Lei**.

22.2.4- A sanção prevista no **inciso III** do **subitem 22.2.**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2.5- A sanção prevista **no inciso IV** do **subitem 22.2**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII** do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2.6- A sanção estabelecida **no inciso IV** do **subitem 22.2**, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

22.2.6.1- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** do do **subitem 22.2** ,poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **inciso II do subitem 22.2**.

22.2.7- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.2.8-A aplicação das sanções previstas **no subitem 22.2**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.2.9-Na aplicação da sanção prevista no subitem 22.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**(art.157 da Lei 14.133/2021).**

22.2.10- A aplicação das sanções previstas **nos incisos III e IV do subitem 22.2**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.**(art.158 da Lei 14.133/2021).**

22.3-Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.**(art.159 da Lei 14.133/2021).**

22.4- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.**.(art.160 da Lei 14.133/2021).**

22.5- Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. **.(art.161 da Lei 14.133/2021).**



22.6- Para fins de aplicação das sanções previstas **nos incisos I, II, III e IV do subitem 22.2**, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos. **.(art.161 da Lei 14.133/2021).**

22.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. **.(art.162 da Lei 14.133/2021).**

22.7.1- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei. **.(art.162 da Lei 14.133/2021).**

22.8- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: **.(art.163 da Lei 14.133/2021).**

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.8.1-A sanção pelas infrações previstas nos **incisos VIII e XII do subitem 22.1**, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1-Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

23.1.1- Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

23.2- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

23.3- O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

23.4- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

23.4.1- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

23.5- Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Gestão e Planejamento



23.5.1- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

23.6- É facultado ao **agente de contratação**, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.7-Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP,

II- Página do Município de Iguape (www.iguape.sp.gov.br);

III- Diário Oficial do Município– DOM;

IV- Plataforma **BLL COMPRAS** (www.bll.org.br)

23.8-São anexos deste edital:

I-

a) Estudo Técnico Preliminar-ETP

b) Termo de Referência – TR

C) BDI, Cronograma e Planilha Orçamentária

D) PROJETO

II- DECLARAÇÃO UNIFICADA

III-DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA EXECUÇÃO

IV- MODELO DE CREDENCIAMENTO

V- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

VI- MINUTA DE CONTRATO

VII- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Iguape – SP, 19 de junho de 2026.

RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE

Secretário de Infraestrutura Urbana e Obras

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA



ANEXO I

- a) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**
- b) TERMO DE REFERÊNCIA – TR**
- C) BDI, Cronograma e Planilha Orçamentária**
- D) PROJETO**





ANEXO II- DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº010/2026

PROCESSO Nº 428/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS NA CONCHA ACÚSTICA NESTE MUNICÍPIO DE IGUAPE/SP.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório Concorrência Eletrônica Nº 000/2026, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, **DECLARA** que:

a) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas. **(art.62§ 1º da Lei 14.133/2021).**

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(art. 62 inciso IV da Lei 14.133/2021).**

c) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21, bem como inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

d) Que não incorre nas vedações previstas na Lei nº14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a **Administração Pública no caso de incorrer.**

e) Nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o **art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.**

f) Estar ciente de todas as informações apresentadas em projeto e demais documentos necessários a obra, como também comprometo-me a atender e respeitar as especificações técnicas e informações evidenciadas em edital e nos demais anexos.

g) Que caso seja realizado a subcontratação respeitará o limite da parcela a ser subcontratada previsto no edital, bem como se responsabiliza pelo envio da documentação relativa à empresa subcontratada nos prazos estabelecidos pelo Agente de Contratação, após a fase de habilitação.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Gestão e Planejamento



h) Que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

i) Que caso seja vencedora do certame apresentarei a garantia contratual solicitada no subitem 18.1.10 no edital.

j) Declaro, caso seja a vencedora certame, apresentarei para a assinatura do contrato o documento solicitado no subitem b.2 do edital :

“Comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (súmula 25) TCE”.

k) Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica o Responsável (is), que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº

Endereço completo:

Conta Corrente pessoa Jurídica Nº

Banco:

Agência:

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Gestão e Planejamento



ANEXO III-DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA EXECUÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº010/2026

PROCESSO Nº 428/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS NA CONCHA ACÚSTICA NESTE MUNICÍPIO DE IGUAPE/SP.

A empresa, inscrito no CPF/CNPJ nº, DECLARA, que seu responsável técnico..... vistoriou o local de execução da obra objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma, em conformidade com o **subitem 2.3 deste edital.(art.62 inciso § 2º da Lei 14.133/2021).**

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Caso a proponente dispense a visita, deverá apresentar **DECLARAÇÃO assinada pelo responsável técnico do licitante de que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados a execução do projeto/contrato, ainda que imprevistos em sua proposta; em conformidade com o **subitem 2.3 deste edital. (art.62 inciso § 2º da Lei 14.133/2021).****



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Gestão e Planejamento



ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE / NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º: **010/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: **428/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
PONTO DE ÔNIBUS NA CONCHA ACÚSTICA NESTE MUNICÍPIO DE IGUAPE/SP.**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Nome (Razão Social):	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Cargo:	Celular:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () NÃO	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Gestão e Planejamento



c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações - (LICITANTE DIRETO) abaixo disposto; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse, realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) Apresentar lance de preço;
- c) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- d) Solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- f) Apresentar e retirar documentos;
- g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) Assinar documentos relativos às propostas;
- i) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Gestão e Planejamento



ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES - (LICITANTE DIRETO)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Responsável Financeiro	
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

7 - O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Gestão e Planejamento

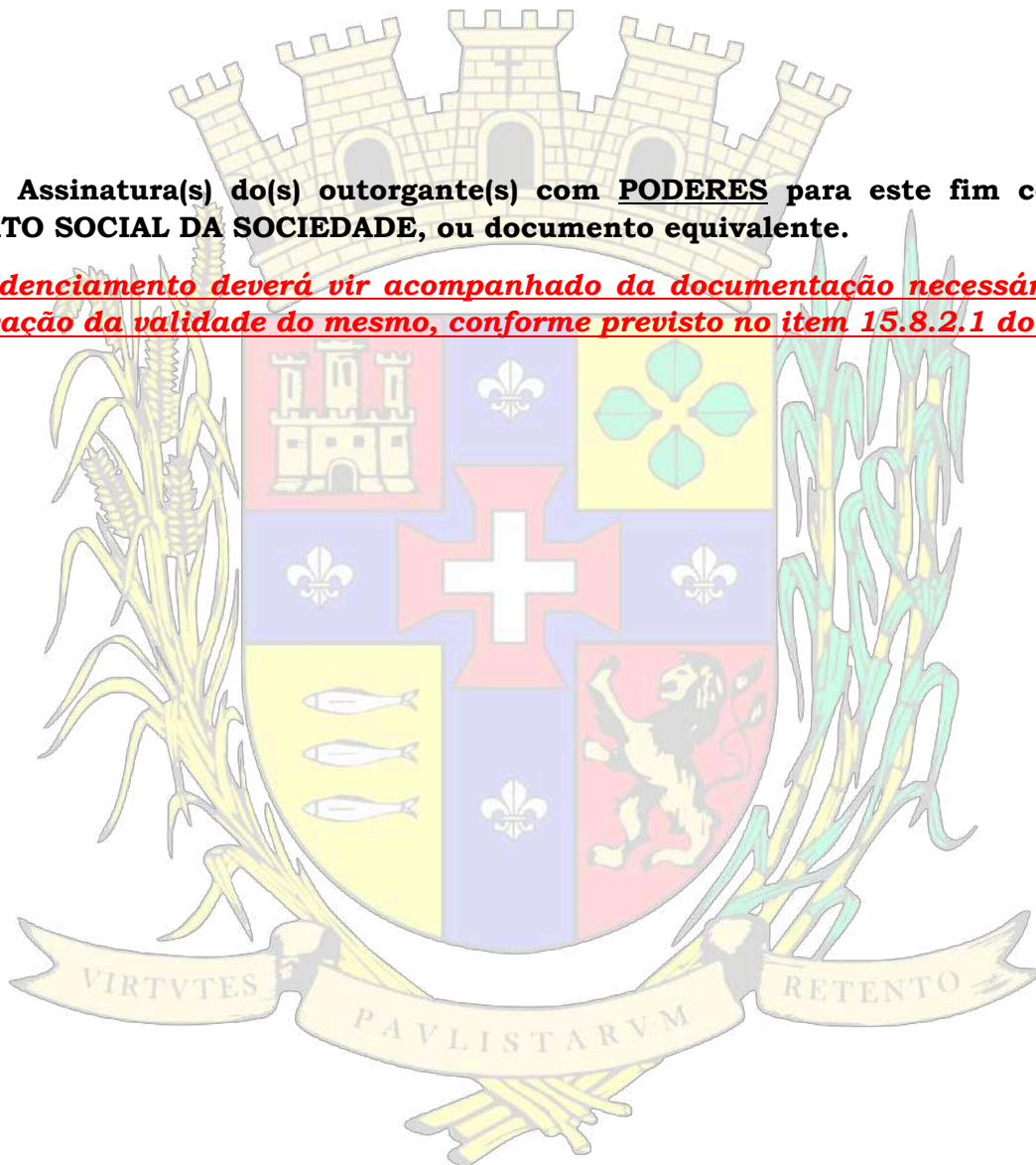


(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: 1) Assinatura(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, ou documento equivalente.

2) O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 15.8.2.1 do edital





V-MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

PROCESSO Nº 428/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS NA CONCHA ACÚSTICA NESTE MUNICÍPIO DE IGUAPE/SP.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente termo de proposta comercial, as condições para o cumprimento do objeto da Concorrência Eletrônica nº 000/2026, do certame licitatório referido acima, sendo o valor global em nossa proposta de R\$ ____ (____), fixo e irrevogável, em anexo, apresentamos a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, Planilha de Composição do BDI (ANEXO I), que detalham a composição do preço global acima proposto.

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes 2 - Proposta.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos a cumprir o prazo para execução das obras, que não poderá ser superior a 03 (três) meses, contados da data de nossa ciência da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização do Órgão Licitante.
- Prazo de início às obras de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da data de nossa ciência da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização do Órgão Licitante.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento dispostas na cláusula 21 do edital.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF nº _____, (ou cargo / função na empresa),

DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____ e (endereço da sede) _____, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, bem como dos veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a execução das obras constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Local e data _____

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Gestão e Planejamento

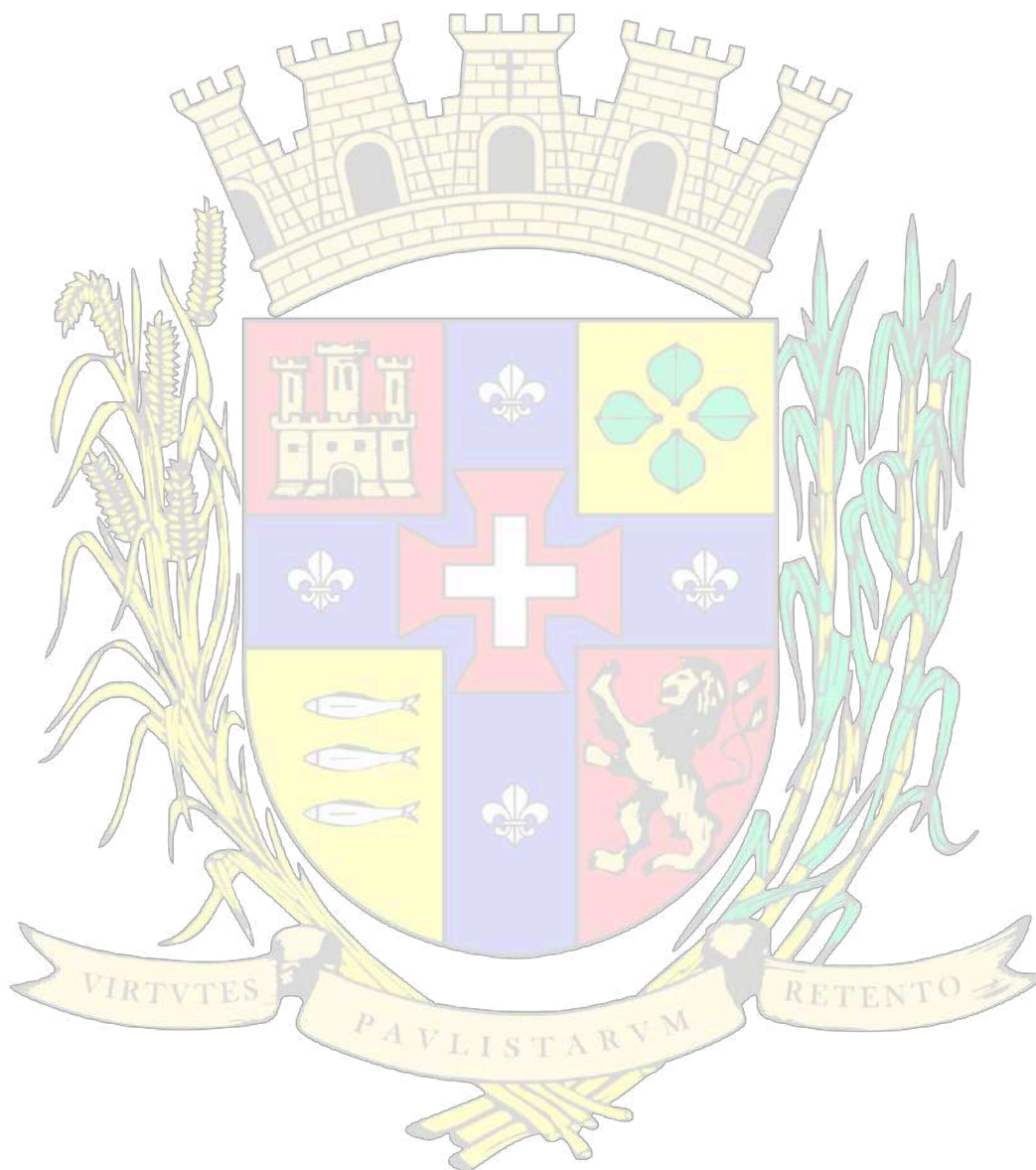


Nome Completo do Representante da Empresa cargo/função na empresa - RG nº _____

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)





ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 428/2026

O **MUNICÍPIO DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com sede....., nº....., doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal XXX, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominado **Contratado**, neste ato representado por seu Sócio Administrador XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 0000/2026, Concorrência nº 000/2026, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS NA CONCHA ACÚSTICA NESTE MUNICÍPIO DE IGUAPE/SP**, conforme informações e descritivos do edital vinculados e seus anexos.

2-CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR

2.1-Fazem parte deste Contrato todos os elementos (incluindo obrigações e normas editalícias) que compõem o processo de licitação anteriormente caracterizado, inclusive a proposta apresentada pelo Contratado.

3-CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

3.1-Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2-Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

4-CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO.

4.1-Regime de Execução :**Empreitada por preço global.**

4.2-Concluída a obra, o Contratado notificará o Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato, para a entrega e aceitação da obra.

I - Em se tratando de obras e serviços:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



4.3-O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. **(art.140 §1º da Lei 14.133/2021).**

4.4- recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. **(art.140 §2º da Lei 14.133/2021).**

4.5-Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme **Decreto Municipal nº 3.125 de 29 dezembro 2023** .

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

4.6-Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto. **(art.140 §5º da Lei 14.133/2021).**

4.7-Em se tratando de obras, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição.**(art.140 § 6º Lei 14.133/2021).**

5-CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO,

5.1-O valor do presente contrato é de R\$____, (____). Os pagamentos serão efetuados por meio de medição conforme entregas e etapas concluídas, com base nos preços unitários dos itens contratados. Pagamento mediante apresentação de notas fiscais e aprovação pela fiscalização.

5.1.1- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco:....., agência e conta corrente:..... indicados pelo contratado, efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.1.2-A Licitante Vencedora não poderá protocolizar a nota fiscal, ou fatura antes do recebimento e conferência da medição, como “de acordo” por parte da fiscalização exercida pela Secretaria de Infraestrutura e Obras do Órgão Licitante.

5.2-No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos **(art.141 da Lei 14.133/2021):**

I-Fornecimento de bens;

II-Locações;

III-Prestação de serviços;

IV-Realização de obras.

5.3-A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Gestão e Planejamento



Municipal e ao Tribunal de Contas – TCE/SP, exclusivamente nas seguintes situações **(art.141§1º da Lei 14.133/2021)**:

- VI** - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- VII** - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- VIII** - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IX** - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- X** - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

5.4-A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização. **(art.141§2º da Lei 14.133/2021)**:

5.5-A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. **(art.141§ 3º da Lei 14.133/2021)**:

5.6--No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento. **(art.143 da Lei 14.133/2021)**:

5.7--Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços. **(art.145 da Lei 14.133/2021)**.

5.8-A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório. **(art.145§1º da Lei 14.133/2021)**.

5.9--Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido. **(art.145§ 3º da Lei 14.133/2021)**.

5.10--No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito.**(art.146 da Lei 14.133/2021)**.

5.11--Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

5.12--As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão nas seguintes dotações:



Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

Unidade Orçamentária: 02.25.00 Ficha n.º 226 ,Funcional Programática:
15.451.0023.2035 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Destinação de Recursos:
01.110.000;

6-CLÁUSULA SEXTA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO.

6.1-A Licitante Vencedora uma vez CONTRATADA, se obriga a dar início às obras objeto da presente Licitação, num prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias a contar da data de ciência pela CONTRATADA da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.2-O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133/21.

6.3- prazo da execução dos serviços será de no máximo 03 (três) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, a contar da data da última assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço ((que deverá ser realizada nos prazos máximos definidos pela administração), salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA –DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

7.1-Obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços relacionados neste edital Termo de Referência e demais anexos, de acordo com as normas técnicas vigentes e sempre com pessoal qualificado;
- b) Fornecer os serviços descritos no objeto desta licitação, constantes nos memoriais, projetos e orçamentos;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- f) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;



- i)** Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;
- j)** Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;
- k)** Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;
- l)** **Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;**
- m)** Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- n)** Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;
- o)** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;
- p)** A proponente contratada deverá apresentar na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
- VII. ART e/ou RRT de Execução, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;
- VIII. Alvará de Construção;
- IX. Orçamento e cronograma em meio digital;
- X. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
- XI. GFIP;
- XII. CND;
- q-** Executar a limpeza do trecho ao final dos serviços;
- r-** Os serviços deverão ser iniciados pela licitante vencedora imediatamente após a assinatura da ordem de serviço.
- s-** Os serviços deverão seguir minuciosamente o projeto, memoriais descritivos, especificações de projeto, bem como as composições de custo das respectivas tabelas de referência.
- t-** Os operadores da empresa vencedora deverão estar devidamente habilitados para execução dos serviços;



u- Sempre que solicitado o contratado deverá fornecer ao contratante a cópia de documento de propriedade ou locação do(s) equipamento(s), que comprove que o(s) mesmo(s) atende(m) o(ao) edital/Contrato e comprovação da capacidade dos operadores, para comprovar que os mesmos estão habilitados para operar/dirigir o equipamento, juntamente com a comprovação de que o(s) motorista(s), o(s) auxiliar(es) e o(s) operador(es) pertencem ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, por exemplo;

v- O contratado verá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;**(art.118 da lei 14.133/2021).**

x-afixar placa nos locais das obras, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Licitante, no período inserido entre a data da assinatura do Contrato e o início dos serviços.

Z-Cumprir com todas as demais obrigações previstas no presente edital e nos seus anexos, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto e demais anexos.

7.2--Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir Ordem de Serviço;
- b) Executar medição mensal e fiscalizar o andamento das obras;
- c)Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA-CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1-O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. **(art. 89 da Lei 14.133/2021).**

8.2-A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. **(art.90 da Lei 14.133/2021).**

8.3-O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração. **(art. 90§1º Lei da 14.133/2021).**

8.4-Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.**(art. 90§ 2º Lei da 14.133/2021).**

8.4.1-Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. **(art. 90§ 3º Lei da 14.133/2021).**

8.5-Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem18.4**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá **(art.90 §4º da Lei 14.133/2021):**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Gestão e Planejamento



a- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b- adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.6-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (**art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021**), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do **subitem 18.5 letra “a” (art.90 §6º da Lei 14.133/2021)**.

8.7- Poderá a Administração convocar os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 18.4 e 18.5. (§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021)**.

8.8-Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (**art. 91 da Lei 14.133/2021**).

8.9-Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento. **art. 91 § 3º da Lei 14.133/2021**).

8.9.1-Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo. (**art.91 §4º da Lei 14.133/2021**).

8.10-Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no **art. 92 da Lei nº 14.133/2021**.

8.11- Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, em conformidade com o **art 124 da Lei 14.133/2021**.

8.12- Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), **não podendo transfigurar o objeto da contratação.(art.125 e 126 da Lei 14.133/2021)**.

8.13- A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. (**art.132 da Lei 14.133/2021**).

8.14- Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária. (**art. 128 da Lei .14.133/2021**).



8.15- Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados. **(art.129 da Lei 14.133/2021).**

8.16- Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. **(art.130 da Lei 14.133/2021).**

8.17- Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações **(art.137 da Lei 14.133/2021):**

X - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

XI - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

XII - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

XIII - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;

XIV - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

XV - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

XVI - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

XVII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

XVIII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.18- As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições: **(art.137 §3º da Lei 14.133/2021).**

III - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

IV - Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.**

8.19- O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses: **(art.137 §2º da Lei 14.133/2021).**



V - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

VI - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

VII - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

VIII - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.20-A extinção do contrato poderá ser: (art.138 da Lei 14.133/2021).

I -Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; **III** - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.21-A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo. **(art.138 da Lei § 1º 14.133/2021).**

8.22-Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: **(art.138 §2º da Lei 14.133/2021).**

I-Devolução da garantia;

II-Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III-Pagamento do custo da desmobilização.

8.23-A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:**(art.139 da Lei 14.133/2021).**

I- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- Execução da garantia contratual para:

e) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Gestão e Planejamento



- f) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- g) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- h) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8.23.1-A aplicação das medidas previstas **nos incisos I e II** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta. **:(art.139 § 1º da Lei 14.133/2021).**

8.23.1.2-Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente. **:(art.139 § 2º da Lei 14.133/2021).**

8.24- Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos: **:(art.147 da Lei 14.133/2021).**

I - impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

II - riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

III - motivação social e ambiental do contrato;

IV - custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

V - despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

VI - despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

VII - medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

VIII - custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

IX - fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

X - custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

XI - custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

8.25-Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis. **:(art.147 da Lei 14.133/2021).**

CLAÚSULA NONA- GARANTIA CONTRATUAL

9.1-A CONTRATADA deverá apresentar nos termos do art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e termos Aditivos de valores, caso ocorra;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Gestão e Planejamento



9.2-Cabe ao licitante vencedor optar por uma das seguintes modalidades de garantia em conformidade com o art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II- Seguro-garantia;

III- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.3-Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.4-Para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do item 9.2, será fixado prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação e anterior à assinatura do Contrato. **art. 96 § 3º da Lei nº 14.133/2021.**

9.5-O Seguro-Garantia deve atender ao disposto no **art. 97 da Lei nº 14.133/2021.**

9.6-Para as demais modalidades de garantia, o Contratado deverá apresentá-las para a assinatura do Contrato, dentro dos prazos previstos no presente Edital.

9.7-A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

10.1-O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

10.2-O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.3-O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

10.4-As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -SUBCONTRATAÇÃO

11-Na execução do contrato, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar partes do objeto até o limite de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, excetuando-se as atividades de gestão, direção e responsabilidade técnica, que deverão ser exercidas exclusivamente pela contratada.

11.1-A subcontratação dependerá de prévia autorização da Administração, devendo a CONTRATADA apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será analisada pela fiscalização e juntada aos autos do processo administrativo, conforme art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2- A qualificação técnica do subcontratado, quando exigida, deverá ser comprovada por meio de atestados compatíveis com a parcela do objeto a ser subcontratada, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3.-É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, (art.122 § 3º da Lei nº 14.133/2021).

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1-A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e, sendo esse responsável através de servidores designado mediante portaria, pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no **art. 117 da Lei nº 14.133/21**.

12.1.1- Sendo:

a) gestor do contrato:

b) fiscal (is) :.....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1-O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções: **(art.155 da Lei 14.133/2021)**.

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III -Dar causa à inexecução total do contrato;

IV-Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

13.2- Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas: (**art.156 da Lei 14.133/2021**).

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1- Na aplicação das sanções serão considerados: (**art.156 §1º da Lei 14.133/2021**).

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2- A sanção prevista no **inciso I** do **subitem 13.2.** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista **no inciso I do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3- A sanção prevista **no inciso II** do **subitem 13.2.**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas **no art. 155 desta Lei**.

13.2.4- A sanção prevista no **inciso III** do **subitem 13.2.**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis)anos.

13.2.5- A sanção prevista **no inciso IV** do **subitem 13.2** ,será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII do caput do art.**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Gestão e Planejamento



155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6- A sanção estabelecida **no inciso IV do subitem 13.2**, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

13.2.6.1- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do do subitem 13.2**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **inciso II do subitem 13.2**.

13.2.7- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.8-A aplicação das sanções previstas **no subitem 13.2**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.9-Na aplicação da sanção prevista no subitem 22.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. **(art.157 da Lei 14.133/2021).**

13.2.10- A aplicação das sanções previstas **nos incisos III e IV do subitem 13.2**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **(art.158 da Lei 14.133/2021).**

13.3-Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. **(art.159 da Lei 14.133/2021).**

13.4- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. **(art.160 da Lei 14.133/2021).**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Gestão e Planejamento



13.5- Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. **.(art.161 da Lei 14.133/2021).**

13.6- Para fins de aplicação das sanções previstas **nos incisos I, II, III e IV do subitem 13.2**, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos. **.(art.161 da Lei 14.133/2021).**

13.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. **.(art.162 da Lei 14.133/2021).**

13.7.1- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei. **.(art.162 da Lei 14.133/2021).**

13.8- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: **.(art.163 da Lei 14.133/2021).**

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Iguape, ____ de ____ de 2026.

ordenador de despesa

P/ **CONTRATANTE**

Representante Legal

P/ **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome

CPF:

Nome:

CPF:

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA



ANEXO VII

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

E-mail: (*) juridico@iguape.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iguape/SP, 00 de..... de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:

Cargo: CPF: ...

Assinatura: _____



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul

Secretaria de Gestão e Planejamento



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF: ...

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: CPF: ...

E-mail: Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ...

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: ...

E-mail: ...

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: CPF: ...

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: ...

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: ...

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F01-792B-CF5E-C40F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE (CPF 293.XXX.XXX-06) em 19/06/2026 16:04:52

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO (CPF 348.XXX.XXX-79) em 19/06/2026 16:06:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://iguape.1doc.com.br/verificacao/2F01-792B-CF5E-C40F>